

PALÁCIO BARRIGA-VERDE



DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA

ANO LIV

FLORIANÓPOLIS, 29 DE SETEMBRO DE 2005

NÚMERO 5.487

15ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa

MESA

Julio Cesar Garcia
PRESIDENTE
Herneus de Nadal
1º VICE-PRESIDENTE
Nilson Gonçalves
2º VICE-PRESIDENTE
Lício Mauro da Silveira
1º SECRETÁRIO
Pedro Baldissera
2º SECRETÁRIO
Valmir Comin
3º SECRETÁRIO
José Paulo Serafim
4º SECRETÁRIO

LIDERANÇA DO GOVERNO
João Henrique Blasi

PARTIDOS POLÍTICOS
(Lideranças)

PARTIDO PROGRESSISTA
Líder: Joares Ponticelli

**PARTIDO DO MOVIMENTO
DEMOCRÁTICO BRASILEIRO**
Líder: Manoel Mota

**PARTIDO DA FRENTE
LIBERAL**
Líder: Antônio Ceron

**PARTIDO DOS
TRABALHADORES**
Líder: Paulo Eccel

**PARTIDO DA SOCIAL
DEMOCRACIA BRASILEIRA**
Líder: Clésio Salvaro

**PARTIDO TRABALHISTA
BRASILEIRO**
Líder: Narcizo Parisotto

PARTIDO LIBERAL
Líder: Odete de Jesus

**PARTIDO POPULAR
SOCIALISTA**
Líder: Altair Guidi

COMISSÕES PERMANENTES

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA**

Jorginho Mello – Presidente
Celestino Secco - Vice Presidente
Onofre Santo Agostini
Sérgio Godinho
Romildo Titon
Joares Ponticelli
Vânio dos Santos
Paulo Eccel
João Henrique Blasi
Terças-feiras, às 9:00 horas

**COMISSÃO DE TRANSPORTES E
DESENVOLVIMENTO URBANO**

Rogério Mendonça – Presidente
Reno Caramori - Vice Presidente
Wilson Vieira – Dentinho
Narcizo Parisotto
Nelson Goetten
Jorginho Mello
Vânio dos Santos
Terças-feiras às 18:00 horas

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
PARTICIPATIVA**

Francisco de Assis – Presidente
Celestino Secco – Vice Presidente
José Carlos Vieira
Afrânio Boppré
Francisco Küster
Gelson Sorgato
Narcizo Parisotto
Quartas-feiras às 18:00 horas

**COMISSÃO DE AGRICULTURA,
E POLÍTICA RURAL**

Reno Caramori – Presidente
Dionei Walter da Silva - Vice Presidente
Gelson Sorgato
Afrânio Boppré
Narcizo Parisotto
Francisco Küster
Gelson Merisio
Quartas-feiras, às 18:00 horas

**COMISSÃO DE TRABALHO,
ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO
PÚBLICO**

Afrânio Boppré – Presidente
Antônio Carlos Vieira - Vice Presidente
Sérgio Godinho
José Carlos Vieira
Paulo Eccel
Francisco Küster
João Henrique Blasi
Terças-feiras, às 10:00 horas

**COMISSÃO DE FINANÇAS E
TRIBUTAÇÃO**

Wilson Vieira – Dentinho – Presidente
Gelson Merisio - Vice Presidente
Antônio Ceron
Antônio Carlos Vieira
Dionei Walter da Silva
Rogério Mendonça
Manoel Mota
Francisco Küster
Odete de Jesus
Quartas-feiras, às 09:00 horas

**COMISSÃO DE SEGURANÇA
PÚBLICA**

Dionei Walter da Silva – Presidente
Onofre Santo Agostini - Vice Presidente
Wilson Vieira – Dentinho
Manoel Mota
Jorginho Mello
Sérgio Godinho
Antônio Carlos Vieira
Quartas-feiras às 11:00 horas

**COMISSÃO DE ECONOMIA,
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
MINAS E ENERGIA**

Gelson Merisio – Presidente
Paulo Eccel – Vice Presidente
Joares Ponticelli
Genésio Goulart
Vânio dos Santos
Jorginho Mello
Sérgio Godinho
Quartas-feiras às 18:00 horas

**COMISSÃO DE TURISMO E
MEIO AMBIENTE**

Sérgio Godinho – Presidente
Ana Paula Lima – Vice Presidente
Jorginho Mello
Nelson Goetten
Afrânio Boppré
Reno Caramori
Simone Schramm
Quartas-feiras, às 13:00 horas

COMISSÃO DE SAÚDE

Onofre Santo Agostini – Presidente
Joares Ponticelli - Vice Presidente
Clésio Salvaro
Odete de Jesus
Genésio Goulart
Ana Paula Lima
Dionei Walter da Silva
Terças-feiras, às 11:00 horas

**COMISSÃO DE DIREITOS E
GARANTIAS FUNDAMENTAIS,
DE AMPARO À FAMÍLIA E À
MULHER**

Ana Paula Lima – Presidente
Odete de Jesus – Vice
Francisco Küster
Cesar Souza
Simone Schramm
Reno Caramori
Francisco de Assis
Quartas-feiras às 10:00 horas

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E DESPORTO**


Romildo Titon – Presidente
Ana Paula Lima Vice Presidente
Paulo Eccel
Antônio Ceron
Celestino Secco
Odete de Jesus
Simone Schramm
Quartas-feiras às 08:00 horas

**COMISSÃO DE RELACIONAMENTO
INSTITUCIONAL, COMUNICAÇÃO,
RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DO
MERCOSUL**

Antônio Carlos Vieira – Presidente
Francisco de Assis - Vice Presidente
Gelson Merisio
Romildo Titon
Vânio dos Santos
Clésio Salvaro
Narcizo Parisotto
Terças-Feiras, às 18:00 horas

**COMISSÃO DE ÉTICA E
DECORO PARLAMENTAR**

Clésio Salvaro – Presidente
Francisco de Assis– Vice Presidente
Celestino Secco
Antônio Ceron
Wilson Vieira – Dentinho
Cesar Souza
Joares Ponticelli
Narcizo Parisotto
João Henrique Blasi
Terças-Feiras, às 18:00 horas

DEPARTAMENTO PARLAMENTAR	DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA EXPEDIENTE	ÍNDICE
<p>Divisão de Anais: responsável pela digitação e/ou revisão dos Atos da Mesa Diretora e Publicações Diversas, diagramação, editoração, montagem e distribuição. Diretor: Eder de Quadra Salgado</p> <p>Divisão de Taquigrafia: responsável pela digitação e revisão das Atas das Sessões. Diretora: Lenita Wendhausen Cavallazzi</p> <p>Divisão de Divulgação e Serviços Gráficos: responsável pela impressão. Diretor: Claudir José Martins</p>	 <p>Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina Palácio Barriga-Verde - Centro Cívico Tancredo Neves Rua Jorge Luz Fontes, nº 310 - Florianópolis - SC CEP 88020-900 - Telefone (PABX) (048) 221-2500 Internet: www.alesc.sc.gov.br</p> <p>IMPRESSÃO PRÓPRIA ANO XII - NÚMERO 1712 1ª EDIÇÃO - 110 EXEMPLARES EDIÇÃO DE HOJE: 24 PÁGINAS</p>	<p>Plenário Ata da 033ª Sessão Solene da 15ª realizada em 22/09/2005.....2 Ata da 70ª Sessão Ordinária da 15ª realizada em 22/09/2005.....6</p> <p>Publicações Diversas Mensagem Governamental.....1212 Ofício.....12 Projetos de Lei.....12 Projeto de Lei Complementar14 Projeto de Resolução14 Redações Finais.....15</p>

P L E N Á R I O

ATA DA 033ª SESSÃO SOLENE DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 15ª LEGISLATURA REALIZADA EM 22 DE SETEMBRO DE 2005 PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO JULIO GARCIA

Às dezenove horas, achavam-se presentes os seguintes srs. deputados: Altair Guidi - Antônio Ceron - Gelson Merísio - Gelson Sorgato - Jorginho Mello - Julio Garcia - Lício Silveira - Manoel Mota - Nilson Gonçalves - Nilson Machado - Odete de Jesus - Onofre Santo Agostini - Sérgio Godinho.

SUMÁRIO

DEPUTADA ODETE DE JESUS - Manifesta-se acerca da história dos 50 anos da Igreja Brasil para Cristo.

VEREADOR ALCEU NIECKARZ - Em nome da Igreja Universal do Reino de Deus parabeniza a Igreja Brasil para Cristo no seu cinquentenário.

PASTOR DORVALINO PERONDI - Traça a trajetória da Igreja Brasil para Cristo e suas ações no estado.

REVERENDO ROBERTO DE LUCENA - Reporta-se à missão evangelizadora da Igreja Brasil para Cristo nos seus 50 anos de atuação no país.

A SRA. DEPUTADA ODETE DE JESUS - Havendo quórum regimental e invocando a proteção de Deus, declaro aberta a presente sessão solene.

Convido as seguintes autoridades para comporem a mesa:

Excelentíssimo sr. Lirio Rosso, secretário executivo da secretaria executiva de Articulação Estadual, neste ato representando o excelentíssimo sr. dr. Luiz Henrique da Silveira, governador do estado;

Reverendo pastor Roberto de Lucena, representante nacional da Igreja Evangélica Pentecostal Brasil para Cristo;

Excelentíssimo sr. Alceu Nieckarz, vereador do município de Florianópolis;

Reverendo pastor Dorvalino Perondi, representante da convenção estadual da Igreja Evangélica Pentecostal Brasil para Cristo;

Coronel da Polícia Militar Antônio Moacir Pereira, neste ato representando o comandante-geral da Polícia Militar de Santa Catarina;

Reverendo pastor Hildo Albino da Luz, da Igreja Brasil para Cristo.

Convido a todos para, de pé, ouvirmos a execução do hino nacional, interpretado pelo Coral da Assembléia Legislativa.

(Procede-se à execução do hino nacional.)

Quero registrar as seguintes presenças nesta sessão solene:

Reverendo pastor Adimir Cunha, da Igreja Assembléia de Deus de Florianópolis;

Reverendo pastor Sidival Vanes do Nascimento, do município de Florianópolis;

Reverendo pastor Maurício Vaz, presidente da Associação Beneficente Cristã, do município de São José;

Reverendo pastor Miguel Almeidas, do município de Correia Pinto;

Reverendo pastor Belmiro Hugo Graffunder, do município de Florianópolis;

Reverendo pastor Nacete Tomaz de Souza, neste ato representando a União das Associações Culturais Evangélicas, do município de Biguaçu;

Reverendo pastor Mauro M. Scarabelot, do município de Biguaçu;

Reverendo pastor Maureci Alrino Delfino, do município de Biguaçu;

Reverendo pastor Sérgio Roberto Barreto da Fonseca, neste ato representado a Igreja Quadrangular de Biguaçu;

Reverendo pastor Elizeu Bittencourt, do município de Florianópolis;

Reverendo pastor Carlos Andrade, da Comunidade Cristã, do município de Florianópolis;

Reverendo pastor Romualdo Franco, da Igreja Evangélica Pentecostal Brasil para Cristo, do município de Itapema;

Reverendo pastor Sérgio Ricardo Brandão, do município de Florianópolis;

Reverendo pastor José Francisco Salles Filho, da Igreja Batista Palavra Viva, do município de Florianópolis;

Reverendo pastor Roberto Leicht, da Igreja Brasil para Cristo, do município de São José;

Reverendo pastor Benide Aires Aragão, da Igreja da Paz, do município de Florianópolis;

Reverendo pastor Osnildo Tiago da Silva, da Igreja Brasil para Cristo, do município de Florianópolis;

Reverendo pastor Marcos Sanvido, neste ato representando o vice-prefeito de Florianópolis, bispo Bitá Pereira da Igreja Renascer em Cristo, do município de Florianópolis;

Reverendo pastor Elizeu da Luz, do município de São José.

Neste momento faço uso da palavra na qualidade de autora do requerimento que ensejou a presente sessão.

É muito importante pararmos nesta data, dia 22 de setembro de 2005, para comemorar em união com todos o jubileu de prata da igreja tão amada, tão especial, Brasil para Cristo.

(Passa a ler)

"A história da Igreja Evangélica Pentecostal O Brasil para Cristo ao longo desses 50 anos de existência é um exemplo para todos nós, evangélicos. A fé do seu fundador, o missionário Manoel de Mello, é até hoje relembrada e respeitada por todas as denominações religiosas.

A Igreja Evangélica Pentecostal Brasil para Cristo nasceu do poder de Deus e na união do Espírito Santo no espírito empreendedor e evangélico desse missionário pernambucano, que aos 11 anos de idade já pregava a palavra de Deus como poucos.

Foi em 1955 que ele deu o grande passo para a concretização do importante movimento de avivamento espiritual no Brasil, que tinha como objetivo evangelizar e levar a salvação, a libertação e a cura, em nome de Nosso Senhor Jesus Cristo, a todas as criaturas.

O missionário Manoel de Mello era um homem de hábitos simples. Desde criança dedicou-se quase que unicamente aos estudos bíblicos. A busca desse conhecimento bíblico foi uma constante em sua vida, assim como também o estudo dos grandes movimentos evangélicos no mundo e a história de seus líderes. Era também um homem de personalidade forte; o seu carisma, a sua influência sobre as massas e o seu conhecimento a respeito dos problemas mundiais causaram um grande impacto nas pessoas das mais variadas culturas e classes sociais.

Atraídas pelo carisma do pregador, milhares de pessoas se deslocavam para onde quer que ele fosse, para ouvir as suas palavras inflamadas e cheias do Espírito Santo, aumentando dia a dia o número de pessoas que aceitavam Jesus como seu salvador através de suas mensagens.

Incontáveis eram os testemunhos de graças recebidas e curas alcançadas nessas campanhas evangélicas do missionário, levadas para todos os outros estados brasileiros, sempre com a mesma repercussão. Dessa maneira, a obra se expandiu.

Como nos tempos bíblicos, a Igreja Evangélica Pentecostal Brasil para Cristo também foi perseguida. Tendões foram queimadas e reduzidas a cinzas. Houve ainda destruição do tabernáculo, construído na avenida Álvaro Ramos, em São Paulo. Autoridades descontentes com o crescimento da igreja empreenderam, à época, grande campanha difamatória contra o missionário.

Por conta disso, o missionário Manoel de Mello foi preso 27 vezes com acusações de charlatanismo, de curandeirismo e também por denunciar em fóruns internacionais a prática da tortura no regime militar brasileiro.

Os inimigos não obtiveram vitória em sua empreitada nem mesmo quando as infâmias e as mentiras se tornavam alvo da imprensa falada e escrita da época, pois o povo de Deus se levantava a cada uma dessas prisões, em defesa do seu líder.

Ao contrário do que seus opositores queriam, foi considerado nacional e internacionalmente como um dos maiores pregadores de todos os tempos e o responsável pelo reavivamento espiritual no Brasil nas décadas de 50, 60 e 70.

Seu povo pode, hoje, orgulhar-se dessa história, que mostra o valor da fé em Deus e a força do trabalho de evangelização tão necessárias nesses tempos de violência e de falta de amor ao próximo e a Deus.

Para nós, deputados estaduais de Santa Catarina, é uma honra, como representantes de todos os catarinenses, poder homenagear com a sessão solene desta noite o trabalho do missionário Manoel de Mello, da igreja que ele fundou e, por que não dizer, hoje, do trabalho também do nosso amado reverendo Roberto Lucena, que está aqui, ao meu lado, um grande líder espiritual da Igreja Brasil para Cristo.

Nós sabemos o que o reverendo Roberto de Lucena tem realizado. É uma pessoa que se doou 100% à obra de Deus - ele não tem tempo para o lazer nem para ficar parado e faz tudo por amor às almas, levando por onde passa um grande avivamento. É uma pessoa amiga, que conhecemos de longa data, é um irmão na fé, é uma pessoa que, quando vem ao estado de Santa Catarina, vem paraabençoar, porque sobre ele paira a presença de Deus.

A nossa proposição teve apoio do presidente desta Casa, deputado Julio Garcia, e dos 39 parlamentares. Eu me incluo também. Totalizamos 40 deputados que apreciaram e aprovaram matéria para que pudéssemos realizar a homenagem dos 50 anos da nossa tão amada e querida Igreja Brasil para Cristo.

Cada um dos pastores, dos obreiros da Igreja Pentecostal Brasil para Cristo merece o nosso reconhecimento, o nosso carinho, principalmente pelo trabalho de levar a palavra de Deus aos aflitos e aos sofredores.

Então, nós nos sentimos honrados em poder estar aqui, hoje, presidindo e homenageando os nossos irmãos da fé, que tanto lutam para levar a palavra de Deus ao cativo."

Muito obrigada!

(Palmas)

Agora, convido o sr. vereador Alceu Nieckarz, bispo da Igreja Universal do Reino de Deus, para fazer uso da palavra.

O SR. VEREADOR ALCEU NIECKARZ - Excelentíssima sra. deputada Odete de Jesus, autora do requerimento que ensejou a presente sessão solene;

Excelentíssimo sr. Lírio Rosso, secretário executivo da secretaria executiva de Articulação Estadual, neste ato representando o excelentíssimo governador do estado;

Reverendo pastor Roberto de Lucena, representante nacional da Igreja Evangélica Brasil para Cristo, nosso amigo, irmão na fé;

Excelentíssimo senhor pastor Dorvalino Perondi, presidente da convenção estadual da Igreja Evangélica Pentecostal Brasil para Cristo, também nosso amigo, irmão na fé;

Reverendo pastor Hildo Albino da Luz, pastor da Igreja Brasil para Cristo, de São José;

Senhor coronel Antônio Moacir Pereira, neste ato representando o comandante-geral da Polícia Militar de Santa Catarina;

Digníssimos pastores da Igreja Brasil para Cristo e de todas as outras denominações, aqui representando as suas respectivas lideranças, homens de Deus, senhoras, senhores, irmãos na fé, membros da Igreja Brasil para Cristo, membros de demais denominações, é importante a comemoração que se dá nesta data, porque a igreja precisa realmente comemorar a sua vitória, porque dia após dia a Igreja Brasil para Cristo, como as demais igrejas do Brasil, de Santa Catarina, de Florianópolis, enfim, do mundo todo, têm crescido, têm trabalhado em favor da verdade.

E quando nós vamos falar na Igreja Brasil para Cristo, falamos com muita alegria e com muita satisfação, porque é uma igreja irmã, uma igreja que tem honrado o nome de Jesus desde a sua fundação. A história conta que o reverendo missionário Manoel de Mello, na época, 1955, chamado por Deus, começou o trabalho de evangelização chamado movimento do caminho, em Piratuba, São Paulo. E começando aquele trabalho, apoiado por tantas lideranças evangélicas, incentivado pela necessidade e dirigido pelo Espírito Santo, então veio no coração: vamos ganhar o Brasil para Cristo. E nessa idéia, nessa pregação, nessa visão evangelística de Deus, falava-se muito em vamos ganhar o Brasil para Cristo. E então, numa convenção, tomou-se a decisão de nomear o movimento de caminho o Brasil para Cristo. E em 3 de março de 1956 ficou registrado com esse nome, mas o trabalho iniciou em 1955. Por isso, comemoramos hoje o seu jubileu.

É importante que realmente esse jubileu seja comemorado até para mostrar que a história da igreja o Brasil para Cristo é a história do evangelho, porque a igreja, por ser uma igreja do Senhor Jesus, está-se identificando com tudo aquilo que Jesus disse que aconteceria na igreja: os milagres, as curas, as libertações, a pregação do evangelho, o batismo nas águas, o batismo do Espírito Santo, a conversão de vidas, a salvação de almas. Mas também, como uma boa igreja de Jesus, não deixou de ser perseguida, porque se não fosse perseguida não se estaria enquadrando nos parâmetros de uma igreja de Deus.

Mas essa perseguição se dá não em face de haver algum erro, mas em face de que vivemos em um mundo onde existe o bem e o mal, o certo e o errado. E para Deus existe também o mal, o satanás, o propriamente demônio.

E como forças antagônicas aquilo que vem de Deus para trazer libertação, cura ao enfermo, aquilo que vem de Deus para trazer a paz, a salvação, o perdão, a vida eterna e todas as bênçãos, logicamente que as forças do mal também se levantam, razão pela qual a igreja foi perseguida, e não só a Igreja Brasil para Cristo, eis que a história nos mostra a perseguição de outras tantas denominações, como à Igreja Universal do Reino de Deus, da qual eu tenho a honra de participar como bispo.

Outras tantas igrejas têm sido perseguidas, mas isso realmente faz parte da mensagem do evangelho. E Jesus disse, o Nosso Senhor, que aquele que quisesse segui-lo deveria tomar sua cruz. E tomar a sua cruz significa realmente suportar as perseguições que são notórias. No entanto, embora haja perseguições, embora haja lutas, embora haja dificuldades, a igreja não pára. Ela avança a cada dia, levando a verdadeira fé, o verdadeiro amor a cada pessoa sofrida, tirando das ruas aquele que está caído, perdido, libertando viciados, drogados, retirando a prostituta da rua, o ladrão da criminalidade, muitas vezes o criminoso da vida do crime, retirando as pessoas da angústia, da dor, da miséria, dando-lhes uma nova perspectiva de vida, de fé, de visão, reintegrando à sociedade aqueles que estavam carentes e perdidos.

Parabenizo a Igreja Brasil para Cristo pelos 50 anos de um trabalho digno, de homens honrados, de pastores honrados, uma igreja que realmente tem dignificado o evangelho do Senhor Jesus e que não tem realmente nada que se possa dizer contrário, mas somente elogios. Elogios porque Jesus é a cabeça e a igreja é o corpo. Nós e a igreja somos o corpo, toda a igreja. E quando a igreja se submete ao Senhor Jesus como cabeça, então, tem que ser honrada e tem que crescer.

Parabéns à Igreja Brasil para Cristo na pessoa do meu amigo reverendo Roberto de Lucena, hoje presidente nacional, a todos pastores, pastor Dorvalino, pastor Ildo, pastor Belmiro, de Florianópolis, e aos demais pastores do estado.

Que Deus abençoe sempre a Igreja Brasil para Cristo, todos os senhores e todas as denominações.

Muito obrigado!

(Palmas)

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

A SRA. DEPUTADA ODETE DE JESUS -

A seguir teremos a apresentação do pastor Roberto Carlos Figueiredo com o instrumento chofar. O chofar é um instrumento de sopro, feito de chifre de carneiro. O seu toque é um ritmo muito antigo e somente é executado em ocasiões muito especiais.

O SR. PASTOR ROBERTO CARLOS FIGUEIREDO - Com sua permissão, deputada, para esclarecer melhor, o chofar é um instrumento reconhecido por Deus, porque sempre era tocado numa solenidade, em um momento especial. Por exemplo, quando a Igreja de Israel estava se unindo para uma grande batalha ou quando o inimigo estava por vir, era tocado o chofar e assim por diante, em várias ocasiões importantes.

É claro que tanto Deus, como o Espírito Santo, como o próprio Senhor Jesus reconhecem o toque do chofar e nesta noite será reconhecido, neste momento tão importante, quando a noiva do Senhor Jesus está unida homenageando anjos, homens santos que têm pago um preço pela igreja do Senhor Jesus.

(Procede-se à execução do chofar.)

(Palmas)

A SRA. DEPUTADA ODETE DE JESUS - Parabéns e que continue sendo usado pelas mãos de Deus.

Neste momento fará uso da palavra o pastor Dorvalino Perondi, presidente da convenção estadual da Igreja Brasil para Cristo.

O SR. PASTOR DORVALINO PERONDI - Excelentíssima sra. Deputada Odete de Jesus, autora do requerimento que ensejou a presente sessão solene;

Excelentíssimo sr. Lírio Rosso, digníssimo secretário de Articulação Estadual, neste ato representando o sr. governador do estado;

Excelentíssimo sr. pastor Roberto de Lucena, nosso reverendo, abençoado servo do Senhor, presidente do conselho nacional;

Excelentíssimo sr. Alceu Nieckarz, vereador do nosso abençoado município;

Excelentíssimo sr. Ildo, pastor da igreja em São José;

Excelentíssimo coronel Antônio Moacir Pereira, neste ato representando o comandante-geral da Polícia Militar;

Queridos e abençoados amigos presentes.

Neste momento muito importante, eu digo com muita fé o seguinte: até aqui nos ajudou o Senhor.

Eu, quando começo a ver como uma igreja alcança o seu alvo, sempre digo que quem sabe onde quer chegar, sabe por onde começar. E eu tenho visto a história do missionário Manoel de Mello ao levantar uma bandeira; e essa bandeira está hasteada hoje, aqui, quando nós estamos, com muito orgulho, pastor Lucena, abraçando a unidade para que essa bandeira nunca venha a cair, porque nós somos responsáveis.

O pastor missionário Manoel de Mello levantou, outros homens pegaram e agora está nas nossas mãos. E nós queremos chegar até o alvo e o alvo desta igreja é chegar até o dia da volta de Jesus Cristo, porque esta é a nossa meta.

Vemos que não nos queremos perder pela caminhada. Eu estava lendo o Velho Testamento e pude perceber que muitos homens tiveram os seus altos e baixos, tiveram os seus momentos de olhar para baixo e esquecer de olhar para cima, mas acredito, pastor Roberto de Lucena, que a Igreja Brasil para Cristo não perdeu o seu alvo. E nós não queremos perder, porque Jesus Cristo foi cabeça e vai ser cabeça. Eu tenho esta fé. Se Jesus não voltar mais cem anos, nós queremos que Jesus Cristo permaneça a cabeça dessa igreja.

Isso depende de nós, pastores. Depende, em Santa Catarina, dos meus companheiros, irmãos que estão pregando essa fé, para que nós nunca, jamais, olhemos para trás, mas olhemos para frente, olhemos para o alvo.

Nós estamos empenhados nisso. E nós estamos aqui dizendo que a Igreja Brasil para Cristo completou 50 anos e nesses 50 anos, quem sabe lá no Velho Testamento, muitas pessoas já teriam perdido o fio da meada, mas nós aqui estamos ainda e queremos chegar lá, pastor Alceu, porque este é o nosso alvo, junto com as outras igrejas, fazendo e semeando a semente da unidade, pastor Nacete, que está aqui presente. Sabemos que está no coração de Deus esta igreja, eu digo assim, em nosso coração, e nós queremos chegar no fim dessa nossa carreira para poder entregar a outros pastores que estão vindo atrás de nós, pessoas novas, pessoas abençoadas, mas queremos dar continuidade até o dia da volta de Nosso Senhor Jesus Cristo.

Eu quero dizer que 50 anos passaram, mas ainda temos muitos anos a continuar. Precisamos batalhar, precisamos estar firmes nessa caminhada, para que o missionário Manoel de Mello, em todos os momentos de desafios que enfrentar, possa continuar a ser glorificado através de nós e por aqueles que vierem após nós.

Deus abençoe vocês. Deus guarde e Deus vos dê muita paz.

Amém!

(Palmas)

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

A SRA. DEPUTADA ODETE DE JESUS - Ainda quero registrar a presença da diretora da Associação Catarinense de Imprensa.

Convido o reverendo Roberto de Lucena, neste ato representando a Igreja Brasil para Cristo, para que, das mãos do sr. Lírio Rosso, que neste ato representa sua excelência, o governador do estado, dr. Luiz Henrique da Silveira, em nome deste Poder Legislativo, receba a placa em homenagem à Igreja Brasil Para Cristo pelos seus 50 anos de fundação.

(Procede-se à entrega da placa.)

A SRA. DEPUTADA ODETE DE JESUS - Eu quero ler o que diz na placa e parabenizar o reverendo.

(Passa a ler)

"O Poder Legislativo catarinense, por ocasião da sessão solene comemorativa, homenageia a Igreja O Brasil para Cristo pela passagem do 50º aniversário de sua fundação.

Deputada Odete de Jesus

Deputado Julio Garcia - Presidente

Florianópolis, 22 de setembro de 2005"

(Palmas)

Convido para fazer uso da palavra, em nome da Igreja Brasil para Cristo, o reverendo Roberto de Lucena.

O SR. REVERENDO ROBERTO DE LUCENA - Quero, com muita alegria, cumprimentar a sra. deputada e pastora Odete de Jesus, deputada brilhante que representa, da melhor maneira, o povo do estado de Santa Catarina, que pode orgulhar-se desta jóia que esta Casa de Leis tem.

No momento em que o Brasil vive uma crise tão séria, que chega a ameaçar as instituições deste país, nós nos alegramos em ter, no Parlamento, uma pessoa com a sua envergadura, com o seu caráter, com a sua dedicação e que representa o melhor do nosso povo, da melhor maneira.

Através da senhora, quero cumprimentar esta mesa ilustre, quero saudar as autoridades presentes e quero também cumprimentar os meus amigos, os meus irmãos, os pastores, os líderes que estão aqui presentes, não somente da Igreja Brasil para Cristo, mais de diversas denominações que vêm fazer coro conosco neste momento tão importante para todos nós.

Quero agradecer, em nome da Igreja Brasil para Cristo, em todo o país, esta homenagem que o estado de Santa Catarina, através do seu povo, através da Assembléia Legislativa, por iniciativa da nossa deputada, faz à igreja nesta data.

Quero dedicar esta noite especial ao povo do nosso estado, representado aqui pelos seus pastores, representado aqui pelo nosso presidente estadual, pastor Dorvalino Perondi, que é o nosso líder, o líder da Igreja Brasil para Cristo, no estado de Santa Catarina.

Quero dedicar a esse povo, que nas igrejas maiores ou nas igrejas menores, ao lado dos nossos pastores, tem mantido a chama da visão e da missão da Igreja Brasil para Cristo acesa. Quero dedicar também aos nossos pioneiros, àqueles que há 50 anos, não acidentalmente, vêm atendendo a um chamado de Deus, a uma direção de Deus, no momento em que o Brasil já tinha igrejas evangélicas maravilhosas, sérias.

A Igreja Brasil para Cristo não foi fundada porque não tinha quem estivesse fazendo o trabalho, ela não foi fundada porque não existia igreja séria neste país. Seria um grave pecado esquecermos dos missionários, dos pioneiros do evangelho desta nação, que chegaram trazendo a mensagem do evangelho enviados pelas igrejas tradicionais, pelas igrejas históricas: a Igreja Presbiteriana, a Igreja Batista (nos idos de 1910) e a Igreja Assembléia de Deus, que já estavam fazendo neste país um trabalho maravilhoso, um trabalho sério.

Na década de cinquenta, um dos fundadores da Igreja do Evangelho Quadrangular era também o missionário Manoel de Mello e a Igreja Brasil para Cristo veio somar-se a essas igrejas com um chamado diferente, com um ministério diferente; ela sempre se entendeu como insuficiente sem essas igrejas irmãs.

Passados esses cinquenta anos, nós temos visto florescer no país centenas de diferentes denominações e continuamos entendendo que assim como não começou conosco, também não terminou em nós. A obra de Deus se aperfeiçoa, recicla-se e a cada dia parece-me que Deus levanta um povo que tem uma mensagem para uma determinada época e para um grupo de pessoas.

Há um grupo de pessoas que naquele momento em que a Igreja Brasil para Cristo iniciou, somente ela alcançava aquele grupo. E ela continua tendo uma mensagem atual, que atende a um determinado grupo de pessoas neste país e que somente ela atende. É por isso que ela se une.

A Igreja Universal do Reino de Deus, aqui representada pelo bispo Alceu, a Igreja Assembléia de Deus, a Igreja Batista, a Igreja Palavra Viva e as demais igrejas neste estado, cada uma fazendo a sua parte, proclamando o evangelho, vão conseguir alcançar o objetivo do Senhor Jesus para este país, para esta nação.

Eu quero dedicar também esta sessão a uma pessoa que não está aqui esta noite; quero dedicar esta sessão a um irmão que não faz parte da Igreja Brasil para Cristo, mas cujo coração ama este país e quer ver esta nação salva, que é o pastor da Assembléia de Deus em Joinville, Walmor Batista, que enfrenta um momento difícil na sua saúde. Ele merece as nossas orações e tenho certeza de que se pudesse estaria aqui conosco hoje, porque ele ama a Igreja Brasil para Cristo, porque publicamente já disse da influência que dela recebeu para o seu ministério.

Na sua palavra, o pastor Dorvalino disse uma coisa muito importante para mim; ele disse que a Igreja Brasil para Cristo não perdeu o seu alvo. Eu chego a este momento entendendo que essa colocação que fez o pastor Dorvalino é um grande patrimônio da nossa igreja, é um grande patrimônio para não perdermos o nosso norte. Um pessoa que perde o seu norte, uma pessoa que perde o seu objetivo pode ter alcançado tudo o que sonhou, mas vai perder, e tudo o que ela tem nas mãos vai-se tornar inócuo.

Com que tristeza vemos pessoas que quando começaram a sua carreira, seja profissional, seja política, seja religiosa, tinham alvos definidos, propostas definidas e claras, mas no meio do caminho elas se perderam.

A Bíblia cita exemplos de pessoas que começaram bem, mas que não terminaram assim. É por isso que a Bíblia sagrada não respeita tanto o começo; ela diz que é melhor o fim das coisas do que o começo, porque todo mundo pode começar igual. Qualquer pessoa, quando começa, pode parecer um campeão, um vencedor.

Lá em São Paulo acontece todo final de ano uma maratona conhecida mundialmente, chamada Corrida de São Silvestre. São milhares de atletas que participam daquela maratona, e não somente atletas, mas pessoas que desejam competir. É interessante que no começo, na largada da maratona, não é possível identificar o campeão porque até quem está correndo pela primeira vez parece um campeão. Ele se veste tal e qual, ele corre tal e qual, ele fotografa tal e qual. Agora, as diferenças começam a aparecer do meio para frente. É daí que se revelam os verdadeiros campeões, do meio para frente. É somente quem chega no final, disse o apóstolo Paulo, que recebe o galardão, o reconhecimento, a coroa.

A Bíblia é farta de exemplos, como o de Saul, que foi o primeiro rei da dinastia de Israel, que começou excelentemente bem. Foi um grande estadista, um homem com uma capacidade de comando, de liderança e com um carisma extraordinário, mas que terminou a sua vida, o seu governo, o seu ministério da pior maneira.

A Bíblia fala de homens como Judas Iscariotes. E Judas não era mau; era uma pessoa de grande valor, de grandes habilidades e de grandes talentos. Dentro da organização da igreja de Jesus, ele era, inclusive, o homem de confiança, o tesoureiro da igreja. Ele começou muito bem. Aqueles 70, quando saíram pregando o Evangelho, anunciando o Evangelho, e operando sinais em nome de Jesus, Judas estava no meio deles também. Ele estava participando das decisões da igreja, mas, ao final da sua vida, ao final do seu trabalho, ele cometeu uma falha que não teve volta: passou da entrada do caminho e foi embora. Terminou mal, depois de ter começado tão bem, depois de ter andado com Jesus.

A palavra que tenho neste momento a Deus é de louvor, porque todas as circunstâncias nestes 50 anos não nos fizeram perder o alvo. O que nós criamos 50 anos atrás, nós cremos hoje. O que desejávamos 50 anos atrás, continuamos desejando hoje. Não temos mais o missionário Manoel de Melo conosco. No dia 5 de maio de 1990, ele passou para a eternidade, deixando uma lacuna que jamais será preenchida não somente na igreja Brasil para Cristo, mas na Igreja Evangélica Brasileira.

Outros líderes pioneiros e fundadores também não estão mais conosco, mas a visão que semearam não se perdeu com o tempo. O que eles sonharam era ver o Brasil de joelhos diante do Senhor Jesus. Eles sonhavam com um Brasil onde as pessoas não eram pesadas e avaliadas pela cor da sua pele. Eles sonhavam com um Brasil em que as pessoas pudessem entrar e sair com liberdade em qualquer lugar e ter liberdade de expressão, de se pronunciar com responsabilidade. Eles sonhavam com um Brasil em que as pessoas que tinham pensamentos divergentes pudessem, com responsabilidade, divergir e não ser torturadas, presas, desaparecerem.

Os exemplos que temos deixaram verdadeiras manchas na nossa história. Eles sonhavam com um Brasil no qual os jovens podiam ter esperança no futuro, podiam acreditar no amanhã. É por isso que a pregação não se limitava apenas a uma pregação espiritual, religiosa. A partir da Igreja Brasil para Cristo começam os grandes movimentos sociais também envolvendo a igreja, atendendo às necessidades sociais do país, socorrendo pessoas vitimadas por grandes catástrofes naquele período das décadas de 60 e 70. Eles sonhavam com um Brasil onde as pessoas tivessem oportunidade.

Esses ainda são sonhos que nós compartilhamos, nós não desistimos do Brasil. O que estamos vendo, hoje, acontecer no Brasil entendemos como uma sinalização de que a nossa esperança vai-nos levar a um momento melhor da nossa nação, porque acreditamos que o Brasil nunca mais vai ser o mesmo depois do que estamos vendo acontecer em Brasília. Nunca mais! Acreditamos que este é um momento de depuração desta nação. Oramos para que o Brasil seja passado a limpo, mesmo. Isto é bom, isto é resultado das nossas orações.

Acreditamos que cada vez mais pessoas de bem, pessoas de Deus, pessoas sérias que respeitam as famílias, o casamento, os lares e os princípios devem ser enviadas pelo povo, para quem deve prestar contas. Nós acreditamos que este momento de transição que vivemos no país vai-nos levar àquilo que nós sempre desejamos ver neste país: um Brasil forte, um Brasil sólido, um Brasil que não se envergonha.

Tenho viajado para o exterior e digo aos senhores que este é o momento em que eu menos me envergonho do Brasil: quando estou fora dele. Já houve momentos neste país em que eu estava fora e que eu me envergonhei por algumas coisas. Mas neste momento, não, porque para mim o Brasil está começando a encontrar o seu caminho. Este era o sonho daqueles pioneiros: que o Brasil encontrasse o seu caminho. Era o sonho também deles que o Brasil se rendesse ao Senhor Jesus, que o nosso país fosse o Brasil de Jesus - não o Brasil da Igreja Brasil Para Cristo, mas o Brasil de Deus -, que as leis aprovadas nas Assembléias Legislativas e no Congresso Nacional contemplassem os pobres. Porque o rico tem quem fale por ele, os movimentos sindicais têm quem fale por eles e quem vive do trabalho, do sistema financeiro, econômico, tem quem fale por eles, mas o pobre não tem!

Agora nós temos visto Deus levantando pessoas, deputada, como a senhora, que é porta-voz daqueles que não que não tinham voz. Aquela geração pioneira desejava ver o Brasil rendido ao Senhor. Por isso, na bandeira da Igreja Brasil Para Cristo está a expressão da Bíblia sagrada: "Feliz é a nação cujo Deus é o Senhor".

Por isso é o meu louvor a Deus, que se estamos, hoje, espalhados em todo o Brasil, se somos, hoje, uma das maiores denominações deste país, se estamos, hoje, invadindo o mundo com esta mensagem do Evangelho, se não perdemos o nosso alvo, como se referiu o pastor Dorvalino, é porque a boa mão do Senhor Deus ajudou-nos e sustentou-nos.

Então, a Igreja Brasil para Cristo agradece, deputada Odete de Jesus, na sua pessoa, a esta Casa de Leis por esta homenagem tão preciosa para nós. Ela vai para os anais da nossa igreja também. No dia 02 de novembro, quando realizarmos nossa próxima assembleia nacional, esta sessão, o seu nome e o estado de Santa Catarina serão citados.

Finalizando minhas palavras, quero dizer aos senhores que a Igreja Brasil para Cristo está orando por este estado, está orando por todos vocês e está orando para que a benção de Deus continue sobre os lares, sobre as famílias, orientando nossos governantes e as autoridades deste estado. Que Deus possa abençoar grandemente a igreja neste estado; que possamos continuar construindo, edificando o reino de Deus.

Muito obrigado pela amizade dos irmãos de todas as denominações evangélicas e muito obrigado ao estado de Santa Catarina por esta homenagem. Que Deus abençoe as famílias, que Deus abençoe o povo deste estado e que Deus abençoe os poderes deste estado. Que todos vocês fiquem debaixo da graça de Deus e que Santa Catarina prospere, cresça e tenha as respostas que o seu povo espera encontrar nela.

Que Deus abençoe a todos em nome do Senhor Jesus.

Muito obrigado!

(Palmas)

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

A SRA. DEPUTADA ODETE DE JESUS - Estas palavras gloriosas que vêm do espírito edificam-nos muito, renovam-nos, fortalecem-nos e dão-nos mais alegria e ânimo. Louvado seja o nome Nosso Senhor Jesus.

Quero registrar a presença do meu irmão, pastor Valdir da Silva, do município de Rio Negrinho, e, com alegria, também a presença do pastor Nestor Correia, nosso grande amigo. Se eu me esqueci de citar o nome de alguém, que me perdoe.

Gostaria de agradecer a todos os pastores, independentemente de placa de denominação, bem como a todos os diáconos, às obreiras, às irmãs do círculo de orações, enfim, a todas as autoridades: ao sr. Lírio Rosso, que está representando o governador Luiz Henrique, a todos os componentes da mesa e às demais autoridades presentes.

Meus agradecimentos também ao nosso amado coral da Assembléia Legislativa, que nos honra com estas vozes de ouro. Que Deus continue usando cada um de vocês!

Quero agradecer à imprensa falada, escrita e televisionada, a todos os funcionários desta Casa, ao cerimonial, a todos os funcionários do gabinete do vereador Alceu Nieckarz que estão presentes e também aos funcionários do meu gabinete.

Convidamos a todos para, de pé, ouvirmos o hino de Santa Catarina.

(Procede-se à execução do hino.)

Gostaria de convidar a todos para um coquetel no hall deste poder.

Antes de encerrarmos a presente sessão, convocamos outra, solene, para segunda-feira, dia 26 de setembro, às 19h, para a concessão de Medalha de Mérito Vida Amábilis.

Está encerrada a presente sessão.

ATA DA 70ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 15ª LEGISLATURA REALIZADA EM 22 DE SETEMBRO DE 2005 PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO JULIO GARCIA

Às nove horas, achavam-se presentes os seguintes srs. deputados: Antônio Aguiar - Antônio Carlos Vieira - Dionei Walter da Silva - Francisco de Assis - Francisco Küster - Genésio Goulart - João Henrique Blasi - Joares Ponticelli - Julio Garcia - Narcizo Parisotto - Nilson Machado - Onofre Santo Agostini - Reno Caramori - Rogério Mendonça - Vânio dos Santos - Wilson Vieira.

SUMÁRIO

Partidos Políticos

DEPUTADO ANÔNIO AGUIAR - Apresenta projeto de resolução que cria a Medalha de Mérito do Contestado; lê nota do bispo de Joinville na coluna opinião.

DEPUTADO ANÔNIO CARLOS VIEIRA - Tece considerações a respeito de respostas a pedidos de informação enviados.

DEPUTADO JOÃO HENRIQUE BLASI (aparte) - Cumprimenta o deputado Antônio Carlos Vieira pelo pronunciamento.

DEPUTADO FRANCISCO KÜSTER (aparte) - Cumprimenta o deputado Antônio Carlos Vieira pelo pronunciamento.

DEPUTADO DIONEI WALTER DA SILVA - Sugere a criação de uma moção solicitando que se inclua no Fundeb as crianças de zero a três anos; reporta-se ao fato de a delegacia da mulher não ter sido instalada em Jaraguá do Sul.

DEPUTADO WILSON VIEIRA - Aborda seminário realizado em Joinville sobre Sistema Prisional, Segurança Pública; ressalta que o governo não cumpriu o Plano 15; refere-se ao problema da casan quanto à municipalização da água; aborda a escala vertical para os praças da Polícia Militar.

DEPUTADO VÂNIO DOS SANTOS (pela ordem) - Coloca que os deputados do PT assinarão o manifesto apresentado pelos trabalhadores da casan.

DEPUTADO JOÃO HENRIQUE BLASI (pela ordem) - Defende que a casan continue sendo uma empresa pública.

DEPUTADO FRANCISCO DE ASSIS (pela ordem) - Coloca-se contra a municipalização da água.

DEPUTADO FRANCISCO KÜSTER (pela ordem) - Manifesta-se solidário ao problema dos funcionários da casan.

DEPUTADO ONOFRE SANTO AGOSTINI (pela ordem) - Coloca que serão convocadas as comissões da casa para resolver o impasse da casan.

DEPUTADO WILSON VIEIRA (pela ordem) - Critica a privatização da água em Joinville.

DEPUTADO JOARES PONTICELLI (pela ordem) - Fala da necessidade de se encontrar uma solução para o problema da Casan.

DEPUTADO RENO CARAMORI (pela ordem) - Aborda o problema da privatização da Casan.

DEPUTADO ONOFRE SANTO AGOSTINI (pela ordem) - Ressalta reunião de comissão para resolver o problema da Casan.

DEPUTADO VÂNIO DOS SANTOS (pela ordem) - Aborda a reunião das comissões para resolver o problema da Casan.

DEPUTADO ANTÔNIO CARLOS VIEIRA (pela ordem) - Coloca que o governo do estado precisa estar presente nas reuniões sobre a Casan.

DEPUTADO WILSON VIEIRA (pela ordem) - Refere-se ao fato de o governo não ter cumprido o que dizia o Plano 15 sobre o abastecimento de água.

DEPUTADO FRANCISCO KÜSTER (pela ordem) - Coloca-se à disposição para ajudar a resolver o problema da Casan.

DEPUTADO GENÉSIO GOULART (pela ordem) - Aborda a necessidade urgente de se resolver o problema da Casan.

DEPUTADO WILSON VIEIRA (pela ordem) - Ressalta que se o governador quiser ele pode resolver o problema da Casan.

Explicação Pessoal

DEPUTADO ONOFRE SANTO AGOSTINI (pela ordem) - Registra a presença do vice-prefeito de Lages e seus assessores.

DEPUTADO JOARES PONTICELLI (pela ordem) - Ressalta que vai tratar das ações do partido visando as eleições para a prefeitura de Lages.

DEPUTADO FRANCISCO KÜSTER (pela ordem) - Cumprimenta o vice-prefeito de Lages que visita a Casa.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Julio Garcia) - Havendo quórum regimental e invocando a proteção de Deus, declaro aberta a presente sessão.

Solicito ao sr. secretário que proceda à leitura da ata da sessão anterior.

(É lida e aprovada a ata.)

Solicito à assessoria que distribua o expediente aos srs. deputados.

Esta presidência comunica que, de acordo com o art. 108 do Regimento Interno, são as seguintes matérias destinadas à Ordem do Dia da sessão ordinária de 27 de setembro de 2005: discussão e votação em primeiro turno do Projeto de Lei Complementar nº 0033/2005; discussão e votação em segundo turno dos Projetos de Lei Complementar nºs 0015/2005 e 0021/2005; discussão e votação em turno único dos Projetos de Lei nºs 0270/2005, 0284/2005, 0285/2005, 0293/2005, 0297/2005 e 0311/2005; discussão e votação em primeiro turno dos Projetos de Lei nºs 0110/2005, 0115/2005, 0268/2005 e 0305/2005.

Conforme acordo de lideranças, passaremos ao horário reservado aos Partidos Políticos. Hoje, quinta-feira, os próximos minutos são destinados ao PMDB. Com a palavra o sr. deputado Antônio Aguiar, por até 15 minutos.

O SR. DEPUTADO ANTÔNIO AGUIAR - Sr. presidente e srs. deputados, gostaríamos de apresentar um projeto de resolução que cria a Medalha de Mérito do Contestado.

(Passa a ler)

"Art. 1º Fica criada a Medalha de Mérito do Contestado.

Art. 2º A Medalha criada pela presente resolução objetiva homenagear pessoas físicas e jurídicas que, no campo de suas atividades, realizam relevantes trabalhos ou destacam-se em atividades profissionais artísticas, intelectuais, assistenciais, políticas, educacionais e econômicas sempre na defesa do interesse dos catarinenses.

Art. 3º A outorga da Medalha será feita nos termos do Regimento Interno, realizada anualmente, na Semana do Contestado, entre os dias 20 a 27 de outubro, respeitando o período da sessão legislativa.

Art. 3º A outorga da Medalha será feita por indicação dos parlamentares membros desta Casa à Mesa, contendo os dados completos da pessoa física ou jurídica a ser homenageada, com a indicação dos serviços prestados nas atividades profissionais, artísticas, intelectuais, assistenciais, políticas educacionais ou econômicas.

§ 1º - Aprovadas as indicações pela Mesa, o ato será publicado através de resolução, contendo o nome e os dados dos homenageados e determinando a data da realização da sessão solene, conforme o art. 3º.

Art. 5º A Medalha instituída nesta Lei será em bronze, com o formato oval, e conterá em frontispício, na parte superior e acompanhando a circunferência, a inscrição 'Mérito do Contestado', acompanhando a Bandeira do Contestado (Lei nº 12.060 de 18 de dezembro de 2001), símbolo estadual. No seu verso, a Medalha deverá ter incrustada a Bandeira de Santa Catarina e a inscrição Assembléia Legislativa.

Art. 6º A Mesa manterá um livro de registro, rubricado pelo Presidente, no qual serão inscritos, por ordem cronológica, os homenageados e seus dados biográficos.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta de dotação do orçamento da Assembléia Legislativa.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Na historiografia catarinense, o mais contundente e mais importante fato histórico é, sem dúvida, a Guerra do Contestado. Sem menosprezar outros episódios de grande valor histórico para Santa Catarina, como a Revolução Farroupilha e a Revolução Federalista, firmamos que a Guerra do Contestado, pela sua amplitude social, geoeconômica, política e mesmo bélica, é a mais longa e valiosa página da história catarinense. Sem ela, Santa Catarina não teria as feições geográficas que tem, não teria avultado sua formação econômica, outrora centrada no extrativismo florestal baseado na exploração da erva-mate e da madeira, além da pecuária tradicional iniciada desde os remotos tempos do ciclo tropeiro. Aliás, foi o interesse pelo extrativismo florestal a principal causa econômica do conflito.

Desde os primeiros tempos, quando o território do Contestado era governado por São Paulo e, posteriormente, pela província do Paraná, a erva-mate era o sustentáculo de vida da sua rarefeita população.

Guindada a sua importância econômica aos patamares da exportação, a erva-mate despertou a cobiça e as florestas de araucárias viram a audaz presença do homem branco dilacerando suas veias. Logo em seguida, o ciclo madeireiro também irrompeu, transformando a paisagem, povoando o sertão, gerando renda e distintas classes sociais.

Depois do Acordo de Divisas, selado em outubro de 1916 e no ano seguinte referendado por esta Assembléia, dois terços do território do Contestado definitivamente passaram à jurisdição de Santa Catarina. Os pujantes centro-oeste, o meio-oeste e o oeste catarinenses desde então denotam o símbolo da luta do povo deste Estado pelo desenvolvimento de nossas potencialidades sociais e econômicas.

Na Guerra do Contestado, paralelamente às causas tradicionais que originaram o conflito, a defesa dos interesses catarinenses esteve estampada nas mãos de líderes como Aleixo Gonçalves dos Santos, Antônio Tavares e Bonifácio José dos Santos e Henrique Wolland, que defenderam seus ideais em nome do cumprimento das decisões do Supremo Tribunal Federal em favor de Santa Catarina. A história de Santa Catarina jamais poderá ignorar ou esquecer esses nomes, assim como a de tantos anônimos que pereceram lutando naqueles tempos do início do século passado por aquilo que pensavam ser o melhor para a gente desassistida.

Não fosse apenas a questão limdeira entre o Paraná e Santa Catarina, a Guerra do Contestado também foi marcada como o primeiro grande conflito agrário vivido pela nossa gente. A bem da verdade, a Guerra do Contestado é mesmo o maior conflito resultante de causas agrárias no Brasil, embora desprestigiado pelos estudiosos e muitas vezes ignorado pelos compêndios, que preferem dar efusivos tratos a Canudos de Antônio Conselheiro.

A espoliação das terras dos sertanejos, promovida pelo capital internacional, representada pela Estrada de Ferro São Paulo - Rio Grande em conluio com o Governo Federal, naqueles tempos produziu os primeiros sem-terras de Santa Catarina, além de, após o conflito, ter resultado na deportação de centenas de famílias, conduzidas à força pelo Exército para os confins do Paraná ou mesmo para o litoral do nosso Estado, onde serviram como mão-de-obra barata a fazendeiros e latifundiários.

O maior movimento épico da história guerreira de Santa Catarina deixou feridas expostas na população; posto que abandonada desde antes, depois da guerra a parcela sobrevivente do povo ficou à mercê do esquecimento, da ausência das prerrogativas básicas do cidadão e da indiferença das autoridades públicas. Durante anos, o território da Guerra do Contestado amargou a solidão do abandono político e logo depois, nos fins de 1918 e início de 1919, a gripe espanhola grassou na região, ceifando dezenas e dezenas de vidas, dando um golpe de misericórdia na gente simples das vilas, povoados e sertões.

Apenas aos poucos, graças à persistência dos sobreviventes e ao recrudescimento da economia extrativista da erva-mate e da madeira, a região do Contestado voltou à vida plena, refortalecida pela vontade de viver e reconstruir sua dignidade aviltada pela força das armas, da espoliação dos seus bens e das incontáveis mortes.

O território do Contestado, na casa dos povos Xokleng e Kaingang, receptor dos precursores portugueses e espanhóis, terra acolhedora dos imigrantes germânicos, eslavos, italianos e libaneses, também conduz a marca indelével da mulher catarinense representada pelas heroínas Maria Rosa de Souza e Francisca Roberta, a Chica Pelega dos sertões das araucárias e dos campos infundáveis.

Por essas razões, propomos a adoção da Medalha 'Mérito do Contestado' como forma de homenagear homens, mulheres e instituições catarinenses que se destacam ou se destacaram em suas atividades profissionais, artísticas, intelectuais, assistências, políticas, educacionais ou econômicas, sempre na defesa do interesse dos catarinenses.

Com frequência, os modernos e mais críticos historiadores e sociólogos afirmam que o Contestado não morreu. A história e as lutas do Contestado permanecem entre nós, tão vivas quanto os reflexos decorrentes de uma disputa territorial que principiou há mais de 150 anos, arrastou-se por 63 longos anos e teve seu ápice há nove décadas. Agora, a memória do Contestado deve permanecer entre nós como um símbolo de trabalho, de dedicação, de criação e de lutas pelos interesses comuns da sociedade moderna. Assim, piamente acreditamos que a medalha 'Mérito do Contestado' seja a honraria que dignificará a construção da grandiosidade do povo catarinense, corando as aspirações e os embates da sua gente em favor de uma sociedade melhor e mais digna."

(Cópia fiel)

Catarinenses, é sem dúvida uma grande homenagem ao povo de Santa Catarina. A Medalha do Contestado será uma lei, e para tal estamos ingressando neste Parlamento com este projeto, ao qual pedimos o apoio de todos os parlamentares para a sua aprovação.

Quero me referir agora ao jornal ANotícia, de sábado, na coluna Opinião, em que o bispo diocesano de Joinville, dom Orlando Brandes, escreveu, com o título (muito bonito): "Quatro atos negativos da palavra". A palavra, que é a que mais usamos neste Parlamento.

(Passa a ler)

"Falar na hora certa, do jeito certo, a palavra certa nem sempre é fácil. O mau uso da palavra gera mal-entendidos, meias-verdades, incompreensões, agressões e guerras. Há palavras que ferem como punhal, queimam como fogo, infernizam a vida. Quatro são os atos negativos da palavra, ou seja, o mau uso da língua, os entraves da comunicação: a mentira, a discórdia, o insulto, a tagarelice.

A mentira consiste em falar o contrário das nossas convicções, geralmente em nosso proveito, prejudicando o próximo e até usando Deus como testemunho. É a perversão do diálogo, a intenção de enganar, a distorção dos fatos, a falsificação da verdade. A mentira destrói a confiança, acoberta a corrupção, manipula a fidelidade. Mesmo pequena, a mentira tem força satânica. É impossível a convivência onde reina a mentira. Manter mentiras custa caro e, no final, tudo desaba. O reino da mentira fecunda a duplicidade, a falsidade, a desconfiança. A mentira hoje é onipresente e tudo corrompe.

A discórdia é a maledicência, a fofoca, a cizânia, o mexerico, verdadeiros pecados da língua, como diz a bíblia. A discórdia se expressa pela calúnia, bajulação, palavrão, insulto, difamação, delação. Tudo isso fere a dignidade humana, o direito à honra e à privacidade, o direito à fama e ao bom nome, gerando divisões, separações, inimizades. A discórdia tem nome de detração quando aumentamos os defeitos dos outros, revelamos o oculto, calamos maliciosamente quando devíamos falar, culpamos inocentes, interpretamos o bem negativamente. Nas épocas de eleições, essas coisas acontecem com requintes de crueldade, baixaria, desumanidade, violência.

O insulto consiste em humilhar as pessoas diretamente e diante de terceiros. O insulto é humilhação e depreciação, rebaixamento e aviltamento. Tem o nome de contumélia quando os defeitos são ditos na bochecha, jogados no rosto de forma agressiva, depreciativa. O insulto tem sabor de vingança, raiva, ódio, desforra, e por isso as pessoas são difamadas e humilhadas em público. A boa fama deve ser restituída. Toda pessoa tem esse direito.

A tagarelice é a demagogia, o palavrório, a falação, a retórica. Tagarelice é falar sem fundamento, dizer sem viver, sem testemunhar. As prédicas sem práticas, os discursos sem as obras, as falas sem as escutas, a lábia enganosa, a linguagem inautêntica, o blablablá sem sentido, etc., tudo é tagarelice, mau uso da palavra, inflação de sons. O tagarela fala da boca para fora, não cultua o silêncio, a interioridade, a transparência. Entra em contradição, diz o que não vive, quer convencer à força de palavras. "Este povo me louva com os lábios, mas seu coração está longe de mim" (Mt 15,8). Tagarelice pode acontecer na fala de políticos, na pregação religiosa, na lábia do comércio, na aula do professor despreparado, na voz da pessoa vazia, mentirosa, mal-intencionada.

Os quatro atos negativos da palavra são altamente destruidores. Nada melhor do que o uso positivo da palavra, que será assunto de outra reflexão que faremos oportunamente."

Muito obrigado!

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Julio Garcia) - A presidência saúda os alunos da Escola de Ensino Básico Professor João Boos, do município de Guabiruba, que visitam a Assembléia Legislativa neste momento, e saúda também a delegação da Casan - Companhia de Água e Saneamento do Estado de Santa Catarina.

Ainda dentro do horário reservado aos Partidos Políticos, o próximo espaço pertence ao Partido Progressista.

Com a palavra o deputado Antônio Carlos Vieira, por até sete minutos.

O SR. DEPUTADO ANTÔNIO CARLOS VIEIRA - Sr. presidente, srs. deputados, srs. assistentes, srs. telespectadores, muitas das vezes o governo questiona a oposição desta Casa, questiona os deputados que fazem algum tipo de crítica, questiona os deputados por fazer algum tipo de contestação a algumas medidas de integrantes do governo. Mas temos que chegar à conclusão de que a oposição é um mal necessário.

Quero dizer para v.exas. que muito do que fiz neste plenário, ou dele decorrente, ocasionou ou veio ocasionar economia para o estado. Só para se ter uma idéia, fiz uma denúncia neste plenário e encaminhei um pedido de informação com relação a uma dispensa de licitação, publicada no Diário Oficial do dia 23 de agosto, relacionada à Cidasc com a Companhia Triângulo de Limpeza e Conservação Ltda. Seria um valor mensal de R\$ 109.980,00, com dispensa de licitação. Fiz esse registro, dei entrada a um pedido de informação, pois queria esclarecer. E recebi a informação, quanto à cópia do processo licitatório para contratação dos terceirizados para a Cidasc, como solicitei, esclarecendo que não foi realizada, haja vista o estado ou o órgão ainda não ter assinado o contrato, o que torna a dispensa de licitação, embora publicada, sem efeito. E teria sido feita, se não houvesse a provocação da Oposição.

Recentemente, também fiz aqui, neste plenário, uma declaração sobre uma dispensa de licitação na secretaria regional de Criciúma para a contratação na função de mestre-de-cerimônias. Fiz uma denúncia sobre a contratação de mestre-de-cerimônias da empresa *Felling Publicidade* e Propaganda, no dia 8 de agosto, aqui, nesta tribuna, e dei entrada a um pedido de informação. Agora recebo a resposta dizendo que houve um equívoco. A secretaria regional mesmo confirma que houve um equívoco e que não foram tomados os serviços da presente dispensa de licitação por conveniência da administração. É interessante, por conveniência da administração dispensa a licitação e por conveniência da administração não se faz o contrato. E informa também que a publicação do extrato do atual contrato foi um equívoco, sendo que será sanado através da anulação da referida publicação.

Essa correspondência é do dia 13 de setembro. Então, isso nos dá a certeza de que precisamos aqui, sim, ficar com uma Oposição crítica, operosa, ciente do seu papel, da sua obrigação, fazendo com que os recursos públicos sejam geridos com a maior responsabilidade possível.

O Sr. Deputado João Henrique Blasi - V.exa. me concede um aparte?

O SR. DEPUTADO ANTÔNIO CARLOS VIEIRA - Pois não!

O Sr. Deputado João Henrique Blasi - Quero cumprimentar v.exa. e reconhecer de público que v.exa. exerce na plenitude os cometimentos inerentes à condição de deputado, e um deles é o de fiscalizar a administração pública. Discordo de v.exa. quando diz que a Oposição é um mal necessário. Não, a Oposição é um bem. Não há democracia sem a fiscalização da Oposição. E v.exa. exerce isso com muito critério e de forma muito coerente.

O SR. DEPUTADO ANTÔNIO CARLOS VIEIRA - Fico grato pelo seu aparte, inclusive incluo-o no meu depoimento, mas quero dizer que falei do mal necessário porque de dentro do próprio governo do estado há muitos críticos à Oposição. Não raras vezes lemos artigos na imprensa de pessoas ligadas ao governo e ocupantes de cargos de comissão que fazem críticas à Oposição, achando que governo não pode ter oposição. E aqui neste plenário também, deputado João Henrique Blasi - não v.exa., que é um democrata por excelência, mas v.exa. não é a voz coletiva do governo dentro do plenário -, há posições contrárias, achando que a Oposição muitas das vezes extrapola ou não deveria fazer esses registros, eis que estaria maculando a imagem do governo, que seria, na visão de cada um deles, operoso.

Srs. deputados, faço esse registro, sr. presidente, para mostrar como é importante a nossa forma de agir. E digo mais um pouco, deputado Francisco Küster, se parássemos um pouco para raciocinar e, independentemente de ser Oposição ou Situação, começássemos a olhar para frente, sem aquela viseira lateral, que nos impede de olhar para o lado, talvez pudéssemos enxergar um futuro que fosse bom para todos e para toda Santa Catarina, não só para uma parte de catarinenses, mas para todos os catarinenses e, acho, seríamos políticos muito mais atuantes do que somos, diferentemente do que hoje vimos no Congresso Nacional, onde ninguém legisla tanto para o país como legisla em causa própria.

Infelizmente, isso é verdade. E quero fazer esse registro.

O Sr. Deputado Francisco Küster - V.Exa. me concede um aparte?

O SR. DEPUTADO ANTÔNIO CARLOS VIEIRA - Pois não!

O Sr. Deputado Francisco Küster - Deputado Antônio Carlos Vieira, não viveríamos em uma democracia, se não tivéssemos uma Oposição responsável.

Reconheço, o líder do governo reconhece, acho que quase todos os deputados reconhecem nesta Casa que v.exa. é um deputado estudioso. Quando v.exa. vai para a tribuna, quando o líder do governo não está, eu de imediato corro para conferir os dados, porque v.exa. exerce uma oposição como deve ser exercida.

Evidentemente que também o governo não pode só apanhar. Agora, o governo tem que contrapor algumas questões. E nós estamos aqui para isso, para estabelecer o contraditório, eis que é do contraditório que nasce a luz. Mas se não fosse a oposição, não haveria democracia.

Cumprimento v.exa., pelo estudioso que é, pelo deputado operoso que é. Agora, não dá para deixar v.exa. muito solto, porque v.exa. faz um estrago muito grande.

O SR. DEPUTADO ANTÔNIO CARLOS VIEIRA - Obrigado, deputado Francisco Küster. Mas quero registrar a v.exa. que ainda ontem, fora deste plenário, fui procurado por uma entidade que queria me fazer algumas denúncias contra o governo do estado. Eu descartei e disse: quero documentos, porque sem documento não faço nenhum registro, nenhuma acusação contra quem quer que seja. Agora, com documento na mão, sim, faço o registro. E com raras exceções as minhas posições chegam a uma situação que é positiva para a nossa declaração, para o nosso registro.

Muito obrigado!

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Julio Garcia) - Ainda dentro do horário reservado aos Partidos Políticos, os próximos minutos são destinados ao PT.

Com a palavra o sr. deputado Dionei Walter da Silva, por até 15 minutos.

O SR. DEPUTADO DIONEI WALTER DA SILVA - Sr. presidente e srs. deputados, sras. deputadas, pessoas que nos acompanham nas galerias ou pela TVAL, na verdade nós preparamos para o dia de hoje uma discussão sobre um sério problema que enfrentamos principalmente as mães trabalhadoras do nosso país, e não diferente as do nosso estado e dos nossos municípios, no tocante às creches, para que possam trabalhar tranquilas e seus filhos, com bastante tranquilidade, possam estar bem assistidos.

Nós temos na Constituição Federal o direito garantido à creche, já desde a Constituição de 1988, a crianças de zero a seis anos, como extensão de um direito universal das crianças. E desde então até a presente data temos uma ou outra iniciativa de alguns municípios na inclusão da creche, porque na grande maioria são apenas convênios para atender os interesses das empresas, principalmente das maiores empresas, das grandes empresas. E o que percebemos, e isso é regra, inclusive no meu município, são filhas de crianças cujas mães querem ir trabalhar ou que já arrumaram um emprego, muitas vezes nem formal, mas as vagas nas creches não aparecem.

Então, o que precisa, além da exigência legal e de cobrar a responsabilidade das grandes empresas com o fornecimento, com a construção e com a manutenção de creches, é fazer uma luta para resolver esse problema. E conclamo todos os srs. deputados para assinarem comigo uma moção, a ser enviada ao ministério da Educação, principalmente ao Congresso Nacional, para que se inclua no Fundeb as crianças de zero a três anos.

A discussão do Fundeb se deu com diversos setores da sociedade. E quando a discussão passou pelos governadores de estado, as crianças de zero a três anos foram excluídas do projeto. É lógico que a opção dos governadores é por mais recursos para o ensino médio, que é de sua responsabilidade. E sabemos que, infelizmente, não vamos identificar quais os governadores que votaram ou que se manifestaram contrários à inclusão das crianças de zero a três anos. Mas precisamos enviar moções para todos os governadores, para que revejam essa posição.

Existem municípios, deputado Onofre Santo Agostini, e são quase a maioria dos pequenos municípios, que não possuem recursos para a instituição de creches. Então, se essas crianças de zero a três anos não forem incluídas no programa do Fundeb, teremos a seqüência, a continuidade dessa difícil situação para muitas mães.

É muito comum, em diversas localidades, encontrarmos crianças, às vezes, de sete anos ou oito anos, cuidando de irmãos, de vizinhos menores, sozinhas, trancadas em casa ou até mesmo na rua. E isso é um prato cheio para outros problemas, pois sabemos que a criança desacompanhada, desprotegida, nas ruas, vive uma escola que não é do bem.

Então, acho essa luta muito importante. E existe já um movimento nacional de mulheres por mais creches, principalmente porque o Fundeb é um avanço significativo em termos de educação no Brasil, através do qual, pela primeira vez, o governo federal efetivamente vai investir recursos para o ensino médio e para a educação infantil. Então, é importante que as crianças de zero a três anos também estejam incluídas nesse programa.

Uma outra questão importante, que já gestionamos por escrito, inclusive em audiência ao secretário de Segurança Pública, é a instalação, na cidade de Jaraguá do Sul, da delegacia da mulher. Já tivemos, deputado João Henrique Blasi, no governo Paulo Afonso, com a ex-secretária de Segurança Pública, o ato oficial, naquele município, vésperas de uma campanha eleitoral para vereadores e prefeitos, criando essa delegacia. Mas o que restou daquilo foram apenas as fotos, as faixas e as notícias de jornal, pois até hoje, oito anos depois, ainda não temos instalada, naquela cidade, a delegacia da mulher.

Então, acho que é um pleito importante. Não estamos nem solicitando prédio, apenas a instalação da delegacia especializada nos casos de violência contra a mulher, porque é uma discussão muito importante em várias cidades. Muitas vezes a mulher se sente constrangida em chegar a uma delegacia comum para fazer registros, principalmente da violência doméstica, e acaba sendo abafada, escondida.

E um grande exemplo disso é o governo passado, no Rio Grande do Sul, ocasião em que a mulher foi estimulada, através de campanhas, a denunciar as agressões que sofre. E o índice de violência contra a mulher no Rio Grande do Sul, estatisticamente, aumentou muito, e não é porque aumentou o número de casos de agressões que aumentou a denúncia, ou seja, as mulheres começaram a denunciar essas agressões.

No passado ocorreu o mesmo com a cidade de Itajaí, que já foi considerada a campeã nacional da Aids. Não que esta cidade tenha o maior número de casos de Aids, é que havia lá e deve ter ainda, um registro, um controle e uma notificação pública, onde todos os casos eram acompanhados, dando a impressão de que a cidade é campeã, mas na verdade é porque o trabalho está sendo feito, as denúncias estão sendo feitas.

Sr. presidente, o deputado Dentinho pediu para ser dividido o tempo do partido. Desta forma, passo, neste momento, a palavra a este deputado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Julio Garcia) - A presidência, para determinar a paralisação do tempo, deputado, consulta os srs. líderes se, a exemplo do que já fizemos em outras ocasiões, poderemos, após o horário dos Partidos Políticos, suspender a sessão por um determinado período, para que os membros do Sintae e funcionários da Casan possam aqui fazer a sua manifestação democrática, através do plenário da Assembléia Legislativa.

(As lideranças aquiescem.)

Com a concordância de todos os srs. líderes, a presidência, então, comunica aos integrantes do Sintae que estão aqui presentes que, após o horário dos Partidos Políticos, será cedido um espaço a eles para que possam se manifestar.

Portanto, escolham um representante para se manifestar daqui a pouco no plenário desta Casa.

Com a palavra o deputado Wilson Vieira, por até sete minutos e 27 segundos.

O SR. DEPUTADO WILSON VIEIRA - Sr. presidente, srs. deputados, trabalhadores da Casan, público que nos visita, telespectadores da TVAL, ontem, tivemos um seminário sobre Sistema Prisional, Segurança Pública, em Joinville, para tratar principalmente do processo chamado ressocialização. Participaram deste seminário, principalmente, acadêmicos da área de direito. Cerca de 300 participantes estiveram neste seminário, o que demonstrou o interesse do povo de Joinville pela questão da segurança, em se tratando de presídios, de penitenciária.

Ficou no ar uma questão: o Plano 15 do governo, este que está aqui em minhas mãos, deixa muito claro como proposta ou como estelionato eleitoral, já que não foi cumprido até agora, o seguinte:

(Passa a ler)

" - Promover a criação de conselhos municipais e comunitários de segurança, garantindo a participação da sociedade na formação de políticas e locais de segurança pública;

- Implantar programas de ações específicas no sistema penitenciário para assegurar o retorno do preso à comunidade, proporcionando inclusive acesso dos detentos ao ensino profissionalizante."

Isto, por enquanto, só ficou na promessa, até agora não foi cumprido nada.

Da mesma forma que tem o projeto de lei na Casa, que quer privatizar a parte da geração da Celesc, no Plano 15, item 14, tem o seguinte:

(Passa a ler)

" - Priorizar a geração energética da Celesc;

- Apoiar a iniciativa no sentido da utilização do carvão mineral catarinense;

- Melhorar a qualidade do fornecimento de energia elétrica em todas as regiões do estado;

- Eliminar o déficit de atendimento existente na zona rural."

Esta é uma proposta, sr. presidente, de quem não quer privatizar, de quem é contra. Este tipo de prática colocada aqui no Plano 15 é para quem é contra a privatização. Mas ao contrário disso tem o projeto de lei na Casa que visa justamente privatizar a geração de energia.

O governo demonstra, assim, que prometeu uma coisa e fez outra. Não é possível se admitir este tipo de situação. Isto é estelionato eleitoral, não se pode aceitar esta condição que o governo impõe ao povo catarinense.

Aquilo que ele prometeu e escreveu no Plano 15, deputado João Henrique Blasi, deveria estar cumprindo e não propondo agora mecanismos para privatizar a geração de energia em Santa Catarina.

Outra coisa que eu quero abordar ainda diz respeito aos trabalhadores da Casan, que nos prestigiam. O governo, em momento algum, resolveu tomar partido na questão da Casan. Simplesmente lavou as mãos! Deixou que os municípios, por conta própria, decidissem o destino do serviço ora prestado. Em Joinville aconteceu exatamente isso, ou seja, o governador não tomou partido, deixou a briga entre a presidência da Casan e a prefeitura de Joinville.

E é claro que argumentos não faltaram para incentivar a opinião pública a votar favorável ou a defender a municipalização, até porque é a imprensa quem controla e faz a publicidade, e o governo de Luiz Henrique da Silveira é o mais publicitário que já conheci até hoje, porque ele gasta milhões em publicidade.

Desta forma, a imprensa de Joinville fez um trabalho voltado para defender a municipalização, porque "a empresa Águas Joinville, já tem 30% de capital privado, o que garante que ela está no caminho da privatização. É uma questão de tempo para que ela abra o mercado das ações e possa vender um pouco mais e se transformar totalmente em capital privado e em uma empresa privada."

Então, na verdade, não dá para aceitar um governo que age desta maneira, que quando está em campanha promete uma coisa e a deixa escrito no Plano 15, mas, depois de eleito, não cumpre simplesmente nada, ignorando aquilo que prometeu para o povo catarinense que votasse nele. Ignora, também, a condição que os trabalhadores, servidores públicos da Casan vão ficar com o possível encerramento dessa empresa, porque da forma que vai, não têm como se manter.

Se todos os municípios optarem pela municipalização ou pela privatização, automaticamente, não tem como manter a Casan. E o que é que o governo vai fazer com tantos trabalhadores? Ele tem que apresentar um alternativa plausível, uma alternativa que realmente compense o trabalhador, dando a ele condições de vida e trabalho dignos. Sabemos que nenhum trabalhador está aqui pedindo esmola ou pedindo favor. Ele está apenas defendendo os seus direitos, como todo trabalhador faz.

No caso de vocês, o fator complicador é o fato de os municípios já terem absorvido a concessão para eles. Por outro lado, fica difícil a mobilização de vocês de fazer greve, pois é tudo que o governo deseja, que vocês façam greve, para ter argumento para descarregar em vocês o interesse dele em privatizar, em deixar que se municipalize tudo. É interesse dele garantir o esvaziamento do estado, de tal forma que as empresas tomem conta de tudo, privatizando tudo e não se tenha mais estatal neste estado e no país.

Outro assunto que também quero abordar, nos dois minutos que me restam, é a questão salarial dos praças da Polícia Militar. Eu já falei aqui, em outra oportunidade, e vou repetir: o governo, quando mandou para cá o projeto Escala Vertical, do qual fui relator e aprovamos na íntegra a proposta do governo por unanimidade, disse que quando houvesse aumento de arrecadação, aumento de receita, ele pagaria o reajuste para o servidor da área da Segurança. Só que em maio tivemos um aumento de receita da ordem de R\$ 10 milhões; em junho, R\$ 51 milhões; em julho, R\$ 56 milhões, perfazendo um total de R\$ 117,257 milhões. Uma média mensal de incremento de receita de R\$ 39,085 milhões.

Então, o governo tem plenas condições de cumprir o que prometeu ao policial militar e aos demais trabalhadores do serviço de segurança de nosso estado. Só que não está cumprindo, pois até agora não propôs nada! Nem sequer aceitou a incorporação das horas extras. Mandou para cá um plano de carreira, mas, pelo que observamos, o referido plano tem muito pouco em termos de recomposição salarial, em termos de garantir aos servidores da área da Segurança promoções necessárias, de acordo com o que preceitua a lei ou de acordo com o que eles vêm negociando sistematicamente entre a Aprasc e o governo.

Agora, por que o governo não dá reajuste? Por que não cumpre o que disse? Qual o interesse dele em manter o serviço de segurança desfalcado financeiramente? Ele quer piorar a qualidade de serviço para privatizar, também?

Já está sendo discutida a proposta de soldado temporário, que é uma forma de precarizar o serviço, e está neste Poder o projeto, tentando garantir a inclusão na Polícia Militar de trabalhadores temporários com prazo de um ano,

com prorrogação, no máximo para dois, e que receberiam salários de R\$ 600,00, um salário minguado, de tal forma que acabariam se tornando, ao final do seu tempo de serviço, que será no máximo de dois anos, informantes ou agentes em potencial do crime organizado, do tráfico de drogas, porque facilmente parte desse número de trabalhadores vai acabar sendo cooptado pelo crime organizado, até porque ele não vê perspectiva de vida.

E assim se precarizou a educação com o professor temporário. Quer-se, agora, precarizar, também, o serviço de segurança pública do nosso estado.

Não podemos permitir...

(Discurso interrompido por término do horário regimental.)

(Palmas)

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Julio Garcia)

- A presidência registra, com alegria, a visita da Escola de Ensino Básico João XXIII, do município de Brusque, da Escola de Ensino Básico Hermes Fontes, do município de Petrolândia, e também dos alunos do Colégio Global, de São Bento do Sul.

Sejam todos muito bem-vindos à Assembléia Legislativa.

Consulto o sr. deputado Francisco Küster se deseja usar o horário destinado ao PSDB.

O SR. DEPUTADO FRANCISCO KÜSTER - Se a liderança do PFL desistir, também desisto.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Julio Garcia) - Deputado Onofre Santo Agostini, desiste do horário do PFL?

O SR. DEPUTADO ONOFRE SANTO AGOSTINI - Desisto, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Julio Garcia) - Então, de acordo com o entendimento entre os líderes, a presidência propõe a suspensão da sessão por dez minutos, para que a representação do Sintae possa se manifestar do plenário desta Casa.

Está suspensa a sessão por até dez minutos.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Julio Garcia) (Faz soar a campanha) - Retomamos a nossa sessão. Agradecemos aos visitantes a colaboração.

O Sr. Deputado Vânio dos Santos - Pela ordem, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Julio Garcia) - Com a palavra, pela ordem, o deputado Vânio dos Santos.

O SR. DEPUTADO VÂNIO DOS SANTOS - Sr. presidente, estamos retomando a sessão, mas apenas quero informar também a todos os demais parlamentares, a todos os empregados da Casan, trabalhadores e trabalhadoras aqui presentes, à sociedade catarinense que nos acompanha, à bancada do Partido dos Trabalhadores, que hoje eu estou respondendo pela liderança. Então, todos os nove deputados vão subscrever este manifesto apresentado pelos trabalhadores da Casan.

(Palmas das galerias)

Eu e os deputados Francisco de Assis, Dionei Walter da Silva, Wilson Vieira, aqui presentes, já assinamos este manifesto, como também outros parlamentares aqui presentes. Pela lista que está sendo passada pelo plenário, temos aqui os deputados Antônio Carlos Vieira, João Henrique Blasi e outros parlamentares.

Sr. presidente, suspendemos esta sessão para receber aqui os trabalhadores da Casan, pois sabemos da complexidade deste tema, da importância da Casan como empresa pública, neste manifesto. Então, nós queremos a Casan integralizada, uma Casan que possa atender o grande e o pequeno município, porque a privatização só trouxe para o país prejuízo, a privatização só trouxe para o usuário aumento de tarifa e piora do serviço.

Eu não podia deixar de fazer esta declaração aqui ao final deste ato, parabenizando vocês pela sua luta, pois só com luta é que se conquista o que se almeja.

Muito obrigado!

(Palmas)

O Sr. Deputado João Henrique Blasi - Pela ordem, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Julio Garcia) - Com a palavra, pela ordem, o deputado João Henrique Blasi.

O SR. DEPUTADO JOÃO HENRIQUE BLASI - Sr. presidente, srs. deputados, srs. trabalhadores da Casan, ouvimos todos os deputados com atenção, as manifestações da tribuna sobre o momento de apreensão em que vive o sistema de abastecimento de água e, por consequência, toda a população e os servidores da Casan.

O presidente do Sintaesc, que foi o primeiro a se manifestar, perguntava qual era a saída.

Eu penso, sr. presidente, de forma objetiva, que nós não podemos deixar com que os trabalhadores da Casan saiam daqui sem que haja uma proposta de encaminhamento, uma resposta objetiva da Assembléia Legislativa a esta proposição.

A questão do sistema de saneamento em Santa Catarina não depende apenas do governo do estado, há necessidade também de envolvermos nesta discussão os municípios de Santa Catarina, até porque as concessões são municipais e há inclusive uma discussão no âmbito judicial sobre esta matéria.

De sorte que, sr. presidente, assinei também o manifesto, particularmente, e quero propor que esta Assembléia, com a autoridade política que tem, possa constituir uma comissão especial ou delegar expressamente o cometimento a uma das suas comissões permanentes, a fim de que possamos, junto ao governo do estado, junto a Fecam e aos municípios encontrar uma saída para manter a Casan pública e prestando um serviço de água de qualidade à população de Santa Catarina.

(Manifestação das galerias)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Julio Garcia) - Pedimos a colaboração de todos para que possamos dar continuidade a nossa sessão.

O Sr. Deputado Francisco de Assis - Pela ordem, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Julio Garcia) - Com a palavra, pela ordem, o sr. deputado Francisco de Assis.

O SR. DEPUTADO FRANCISCO DE ASSIS - Sr. presidente, ouvindo um trabalhador da Casan falar que água é vida, penso que a vida das pessoas que hoje se dedicam à Casan tem que ser levada em conta, e às vezes os governos não a levam, porque são pais e mães de famílias que sobrevivem desse serviço.

Mas penso que para eles, pela consciência que cada um tem, o mais importante é mantê-la como uma entidade pública a serviço desta sociedade. Creio que a função primeira desta Casa é garantir que o serviço de água e de saneamento no estado de Santa Catarina continue público para que as pessoas tenham isso como serviço que lhe dê vida - e vida com dignidade.

Então, nós, deputados, não podemos ficar alheios a esse problema, permitindo que os grandes municípios deste estado rompam com a Casan e apenas os pequenos municípios continuem. Como são municípios deficitários, já sabemos que não terão condições de manter essa empresa estatal pública, dando o serviço que presta, hoje, a Santa Catarina.

Portanto, é urgente que a Assembléia Legislativa faça algo que possa inverter essa situação que hoje o governo coloca de privatização, de municipalização da água, fazendo com que esses trabalhadores que estão aqui hoje percam os seus empregos - porque é isso que vai acontecer com vocês. E a Casan não terá como sobreviver em Santa Catarina. Esta é a grande realidade! Se nada for feito, isso acontecerá em pouco tempo!

Então, o deputado Vânio dos Santos já manifestou a opinião do PT, mas penso que tem que ser a opinião de todos os partidos com assento na Assembléia, para impedir a privatização da água em Santa Catarina.

(Palmas das galerias)

O Sr. Deputado Francisco Küster - Pela ordem, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Julio Garcia) - Com a palavra, pela ordem, o sr. deputado Francisco Küster.

O SR. DEPUTADO FRANCISCO KÜSTER - Sr. presidente, fomos o primeiro a assinar o manifesto. E defendemos - e é uma questão de princípios - porque têm atividades que são essencialmente públicas e, como tal, têm que continuar. A água é um serviço essencial e as estatísticas dão conta de que o nosso estado de Santa Catarina dormiu no ponto, perdeu o trem da história no que se reporta ao serviço de saneamento. Temos uma grande preocupação, mas ela vai além de algumas colocações que foram feitas aqui.

Água é concessão municipal. Há que se buscar, com inteligência, com competência e rapidamente um entendimento com aqueles que são os donos, que promoveram a concessão, num futuro não muito distante, ao estado para que constituísse a empresa de água e saneamento, que é a nossa Casan.

Sr. presidente, penso que é em muito boa hora que a Assembléia Legislativa entra nesta disputa. Preocupem-se com o trabalho, com o emprego dos nossos companheiros é elementar num país que privilegia o capital, a concentração da riqueza. Quem está empregado tem que preservar o seu emprego e tem a nossa solidariedade. E buscamos construir novas oportunidades de emprego.

A Assembléia Legislativa não pode se furtar disso. Portanto, é uma ação que precisa ser desencadeada imediatamente. É por princípios que fui o primeiro signatário deste manifesto, sr. Presidente. Quero aqui hipotecar a minha solidariedade ao movimento de reabilitação da Casan, mas não a reabilitaremos no confronto. Temos que buscar com sabedoria e inteligência uma saída para este impasse, sr. presidente.

Esta é a minha manifestação!

(Palmas das galerias)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Julio Garcia) - A presidência, atendendo sugestão do deputado João Henrique Blasi, designa as comissões de Trabalho, Administração e Serviço Público, presidida pelo deputado Afrânio Boppré, e de Saúde, presidida pelo deputado Onofre Santo Agostini, para que façam a intermediação.

O Sr. Deputado Onofre Santo Agostini - Pela ordem, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Julio Garcia) - Com a palavra, pela ordem, o sr. deputado Onofre Santo Agostini.

O SR. DEPUTADO ONOFRE SANTO AGOSTINI - Nobre deputado, v.exa. já se manifestou e tem muita autoridade porque já foi presidente da Casan.

Por isso, nós também assinamos o manifesto e agora, atendendo à convocação de v.exa. e na qualidade de presidente da comissão de Saúde, vamos convocar as comissões para tentarmos, de forma objetiva e prática, achar uma saída para este impasse que está ocorrendo.

(Palmas das galerias)

O Sr. Deputado Wilson Vieira - Pela ordem, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Julio Garcia) - Com a palavra, pela ordem, o sr. deputado Wilson Vieira.

O SR. DEPUTADO WILSON VIEIRA - Sr. presidente, gostaria de dizer que quando se municipalizou o serviço de água e esgoto em Joinville, pregou-se que isso iria melhorar a qualidade do serviço e também garantir um serviço de saneamento básico de melhor qualidade.

Porém, falou-se muito que havia um faturamento muito bom na cidade, que ultrapassava a R\$ 4,5 milhões/mês, de tal forma que não precisaria ter reajuste. Mas para cumprir o que preceitua a privatização, que é a contratação da empresa Águas de Joinville, que é uma empresa de fachada, já que a que presta serviço é outra, normalmente era de 12%. E se existe uma receita, uma arrecadação vultosa como eles dizem que existe, por que aumentar 12%? Justamente para manter a necessidade da privatização, do lucro de quem vai prestar o serviço.

Então, repudiamos a decisão de Joinville por ter aumentado 12% e por ter privatizado, porque no meu entendimento foi privatização do sistema de água e esgoto de Joinville.

Muito obrigado!

(Palmas das galerias)

O Sr. Deputado Joares Ponticelli - Pela ordem, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Julio Garcia) - Com a palavra, pela ordem, o sr. deputado Joares Ponticelli.

O SR. DEPUTADO JOARES PONTICELLI - Sr. presidente, da mesma forma, a nossa bancada também já subscreveu o manifesto. E quero lembrar que no ano passado solicitei vistas a um projeto encaminhado pelo Executivo que objetivava a captação de recursos, e não tive sequer tempo hábil para fazer um debate um pouco mais extenso sobre aquela matéria que considerava extremamente importante.

De lá para cá não li mais nenhuma notícia, não ouvi nenhum encaminhamento prático. Eu creio que é preciso chamar a Fecam, conversar com os municípios, que são os detentores da concessão, mas é preciso que se tenha uma resposta efetiva do governo, uma resposta concreta. E se o governo fizer aquilo que estabeleceu no Plano 15, eu não tenho dúvida que vamos manter a Casan pública, uma empresa estatal cumprindo com o seu papel.

Nós estamos à disposição para, nesta missão para qual v.exa. designou as comissões, também participar na busca de uma solução imediata para o problema da Casan.

(Palmas das galerias)

O Sr. Deputado Reno Caramori - Pela ordem, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Julio Garcia) - Com a palavra, pela ordem, o sr. deputado Reno Caramori.

O SR. DEPUTADO RENO CARAMORI - Sr. presidente e srs. deputados, primeiro quero cumprimentar os nossos companheiros lutadores pela vida em Santa Catarina, que é o fornecimento de água com qualidade.

Na mesma esteira do nosso líder, deputado Joares Ponticelli, quero dizer que este projeto que tramitava nesta Casa tinha sido arquivado. E eu fui ao presidente da Casan e apresentei uma emenda, a qual foi aceita - e eu a entreguei, inclusive, quando da instalação da regional de Caçador. E o presidente assumiu o compromisso de que se tramitasse o projeto, ele aceitaria a emenda porque ela favoreceria os municípios que realmente estavam aptos a receber recursos para ampliação no tratamento e fornecimento d'água e também no tratamento de esgoto.

Por isso, este projeto tramitou e teve a aprovação desta Casa, só que, na realidade, eu não vi vontade política. Realmente, parece-me que a coisa está por aí. Autorizado o governo está para avaliar a Casan para os empréstimos, para dar prosseguimento ao bom andamento da Casan!

(Palmas das galerias)

O Sr. Deputado Onofre Santo Agostini - Pela ordem, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Julio Garcia) - Com a palavra, pela ordem, o sr. deputado Onofre Santo Agostini.

O SR. DEPUTADO ONOFRE SANTO AGOSTINI - Na qualidade de presidente da comissão de Saúde, como os demais presidentes das comissões designadas por v.exa. não estão presentes, quero dizer que eu conversei com o pessoal da Casan e a reunião ficou marcada para segunda-feira, às 10h. Portanto, vou convocar os demais membros da comissão de Saúde e também das demais comissões para a primeira reunião de trabalho!

(Palmas das galerias)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Julio Garcia) - A presidência cumprimenta o deputado Onofre Santo Agostini, presidente da comissão de Saúde, pela providência, e solicita que esta reunião seja compartilhada com o presidente da comissão de Serviço Público, deputado Afrânio Boppré.

O Sr. Deputado Vânio dos Santos - Pela ordem, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Julio Garcia) - Com a palavra, pela ordem, o sr. deputado Vânio dos Santos.

O SR. DEPUTADO VÂNIO DOS SANTOS - Sr. presidente, eu ia me referir à questão de já se marcar aqui uma data, mas o deputado Onofre Santo Agostini já a informou. Portanto, apenas acrescentaria que, conversando com os deputados João Henrique Blasi, Francisco de Assis, Joares Ponticelli e o próprio deputado Onofre Santo Agostini - e não consegui conversar com todos os líderes -, a idéia é que, além dessa discussão na comissão de Mérito, v.exa. pautasse na reunião da presidência com os líderes também esse tema, já como um ponto de pauta de todos os líderes de todas as bancadas, porque isso pode ajudar a fluir essa discussão. E com a participação de v.exa., tenho certeza de que vamos apressar a resolução deste assunto tão importante para Santa Catarina.

(Palmas das galerias)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Julio Garcia) - Sugestão acatada!

(Palmas das galerias)

A Presidência acata a sugestão e informa ao deputado Onofre Santo Agostini que o plenário já está reservado para a reunião de segunda-feira, às 10h.

O Sr. Deputado Antônio Carlos Vieira - Pela ordem, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Julio Garcia) - Com a palavra, pela ordem, o deputado Antônio Carlos Vieira.

O SR. DEPUTADO ANTÔNIO CARLOS VIEIRA - Sr. presidente, srs. deputados e senhores que nos assistem, inicialmente não quero botar água na ferveria de ninguém, mas penso que as questões começam a se desviar aqui. O que os empregados questionam, e com muita veemência e razão, é que com a saída dos municípios da Casan, os municípios retomando o serviço que é da Casan, ela está-se exaurindo. E aí vai haver uma extinção por completo, seja da Casan e dos empregos. Não é problema de financiamento, srs. deputados! Financiamento depende das condições de a empresa pagar, e ela as tem, se mantiver as concessões.

Quero cumprimentar o presidente pela designação das duas comissões para trabalharem sobre o assunto, mas apelo que o governo do estado esteja também presente. Este parlamento, junto com os empregados, pode definir que a Casan, como empresa existente, é necessária para Santa Catarina no fornecimento de água e de saneamento, mas se o governo do estado não apelar que os municípios mantenham essa relação município e Casan, nenhuma solução vai ser encontrada! Não adianta fazer aqui uma audiência pública, trazer todos os empregados da Casan, os 40 deputados, se não houver o bom senso e bom interesse do governo do estado em aderir a essa idéia!

Inclusive, os trabalhadores passaram também para nós o compromisso do governador Luiz Henrique da Silveira, em outubro de 2002, deputado João Henrique Blasi. Acho que ali tem compromissos fortes! Se o governo do estado vier para cá e assumir um compromisso daquilo que foi comprometido em outubro de 2002, nós chegaremos a uma solução. Mas sem isso, não! Não adianta o governador dizer que os municípios devem retomar a concessão. Retomando a concessão, não há quem empreste dinheiro para a Casan porque não há como pagar!

Então, o principal, sr. presidente - e aí faço um apelo aos deputados -, é começarmos com a manutenção das concessões da Casan! Pelo menos sustar essa saída dos municípios da concessão.

(Palmas das galerias)

Sr. presidente, o primeiro passo a ser tomado é evitar que se desça mais um degrau; é evitar que mais um município rompa com a Casan. Esse é o primeiro passo. O segundo passo é tentar fazer com que aqueles municípios que tiveram rompida essa relação voltem à Casan.

(Palmas das galerias)

Estes dois passos são essencialmente importantes para a solução do problema. Se não houver esses dois passos, não haverá solução! Se o governo do estado não desejar, não haverá solução que resolva!

Faço um apelo ao governo do estado para que chegue aqui e diga: " Nós queremos isso!" Acabou! Se disser que quer manter a Casan, ela será mantida!

Muito obrigado!

(Palmas das galerias)

O Sr. Deputado Wilson Vieira - Pela ordem, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Julio Garcia) - Com a palavra, pela ordem, o deputado Wilson Vieira.

O SR. DEPUTADO WILSON VIEIRA - Concordo com tudo o que falou o deputado Antônio Carlos Vieira, porque ele foi muito claro e objetivo. Sem o governo tomar uma posição, realmente vai ser difícil reverter a situação.

Quero lembrar ainda o que o governo falou no Plano 15, quando era candidato:

(Passa a ler)

"Estabelecer políticas claras para o setor, definindo rumos, metas, prioridades, formas de execução e recursos disponíveis.

Ampliar a cobertura de água nos municípios catarinenses, buscando alcançar a completa universalização do atendimento.

Priorizar o aumento significativo do atendimento à população urbana pelos serviços de coleta e tratamento de esgoto sanitário."

Tudo o que ele disse aqui afirma a sua posição de ser contra a possibilidade de municipalização ou privatização. E da forma como ele colocou como seu compromisso, deixa clara a sua intenção em manter a Casan. Só que hoje o governo traiu a confiança dos catarinenses, traiu os trabalhadores da Casan!

Muito obrigado!

(Palmas das galerias)

O Sr. Deputado Francisco Küster - Pela ordem, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Julio Garcia) - Com a palavra, pela ordem, o sr. deputado Francisco Küster.

O SR. DEPUTADO FRANCISCO KÜSTER - Sr. presidente, há discurso simplista, discurso lógico, discurso sério, discurso demagógico. O que é preciso fazer é desencadear uma ação responsável; convencer os municípios - que são os proprietários - que é um bom negócio voltar a acreditar na Casan. Não é simplesmente dizer que o governo quer e está resolvido. O governo Lula queria. Resolveu? Olhem as dificuldades que o governo federal está enfrentando.

Então, há discurso fácil, discurso bom, discurso sério e discurso demagógico. Eu quero aderir à ação séria que busca, com responsabilidade, convencer os municípios que é um bom negócio voltar a acreditar na Casan. É isso o que eu quero; não quero apelar para a demagogia.

Quero dizer ao meu prezado colega Dentinho que vamos comunicar ao governador Luiz Henrique da Silveira a sua adesão ao Plano 15, pois a maior bandeira dele é o Plano 15. Mas vamos deixar de lado esse debate para outra oportunidade. Nós queremos um trabalho sério, e nesse trabalho eu me engajo; contem comigo para e esse trabalho. Mas não vou aderir à falácia fácil, porque por conta da falácia a vaca está indo para o brejo.

(Aplausos das galerias)

O Sr. Deputado Genésio Goulart - Pela ordem, sr. presidente!

O SR. PRESIDENTE (Deputado Julio Garcia) - Com a palavra, pela ordem, o sr. deputado Genésio Goulart.

O SR. DEPUTADO GENÉSIO GOULART - Sr. presidente, quero me associar às palavras do deputado Francisco Küster, porque muitos estão fazendo neste momento um teatro, desrespeitando, inclusive, os funcionários que aqui estão. Nós temos, sim, que nos associar e buscar uma saída, uma alternativa.

Quero aqui fazer justiça ao nosso governador Luiz Henrique da Silveira e ao presidente da Casan Walmor de Luca, pois muito tem se esforçado para manter a Casan como acionista do governo.

(Manifestações das galerias)

Tanto é verdade que em Tubarão existe uma ação contra a prefeitura para manter a Casan como acionista do estado.

Então, temos que ter aqui muita responsabilidade; parar de fazer teatro; demagogia. Trabalharemos com as comissões, acatando sua decisão, sua sugestão, para, juntos, buscarmos uma alternativa, uma saída para esses 2.500 funcionários que estão sujeitos a perder o emprego e para que a Casan melhore seus serviços, porque está oferecendo água de péssima qualidade para seu consumidor.

É com responsabilidade que temos que entrar em ação para buscarmos uma saída, uma alternativa para os sofredores funcionários da Casan que estão aqui neste momento.

(Palmas das galerias)

O Sr. Deputado Wilson Vieira - Pela ordem, sr. presidente!

O SR. PRESIDENTE (Deputado Julio Garcia) - Com a palavra, pela ordem, o sr. deputado Wilson Vieira.

O SR. DEPUTADO WILSON VIEIRA - Sr. presidente, gostaria de falar porque o meu nome foi citado pelo nobre deputado Francisco Küster.

Quero dizer que não estou aderindo ao Plano 15 nem ao PMDB! Eu estou fazendo o povo catarinense lembrar as promessas de campanha, o estelionato eleitoral que o governo estadual cometeu. Quero deixar bem claro, nobre deputado, que temos certeza de que se o governador resolver tomar partido em favor da Casan, ele resolve o problema, até porque o PMDB é o partido que tem o maior número de prefeituras em Santa Catarina - se eu não me engano são 115, no total.

Então, se o governador tomar partido; se realmente ele quiser resolver o problema, ninguém melhor do que ele! Mas é preciso ter boa vontade e coragem para fazer. Se ele não tiver boa vontade, não quiser fazer, não vai fazer, como tem demonstrado até agora.

(Palmas das galerias)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Julio Garcia) - A presidência agradece pela manifestação ordeira de todos os que participaram deste evento. A Assembléia Legislativa, através dos deputados Onofre Santo Agostini e Afrânio Boppré, a partir de segunda-feira, estará engajada nessa justa luta dos servidores da Companhia Catarinense de Água e Saneamento.

(Palmas das galerias)

Passaremos à Ordem do Dia.

Esta presidência comunica que serão encaminhadas aos destinatários as Indicações nºs: 0363/2005, de autoria do deputado Onofre Santo Agostini; 0364/2005, de autoria do deputado Dionei Walter da Silva, conforme determina o art. 206 do Regimento Interno.

Sobre a mesa requerimento de autoria do deputado Cesar Souza, que solicita o envio de mensagem telegráfica ao prefeito e ao presidente de Câmara municipal de Mirim Doce, cumprimentando-os pelo aniversário do município.

A presidência defere de plano.

Requerimento de autoria do deputado Cesar Souza, que solicita o envio de mensagem telegráfica ao prefeito e ao presidente de Câmara municipal de Passo de Torres, cumprimentando-os pelo aniversário do município.

A presidência defere de plano.

Requerimento de autoria do deputado Cesar Souza que solicita o envio de mensagem telegráfica ao prefeito e ao presidente de Câmara municipal de Nova Itaberaba, cumprimentando-os pelo aniversário do município.

A presidência defere de plano.

Requerimento de autoria do deputado Cesar Souza que solicita o envio de mensagem telegráfica ao prefeito e ao presidente de Câmara municipal de Santa Terezinha, cumprimentando-os pelo aniversário do município.

A presidência defere de plano.

Requerimento de autoria da deputada Odete de Jesus, que solicita o envio de mensagem telegráfica à diretora-geral do Centro Federal de Educação Tecnológica de Santa Catarina, cumprimentando-a pela passagem do 96º aniversário da instituição, bem como pela criação de novos cursos.

A presidência defere de plano.

Requerimento de autoria da deputada Odete de Jesus, que solicita o envio de mensagem telegráfica ao presidente da Fatma, cumprimentando-o pela inauguração da biblioteca ambiental do Sistema de Informação Ambiental e dos Espaço Cultural Fatma, em Florianópolis, bem como pela assinatura do decreto de criação do Parque Estadual do Acaraí, em São Francisco do Sul.

A presidência defere de plano.

Requerimentos de autoria do deputado Odete de Jesus, que solicitam o envio de mensagem telegráfica aos prefeitos e aos presidentes das Câmaras municipais de Ermo e Ponte Alta, cumprimentando-os pelo aniversário dos municípios.

A presidência defere de plano.

Requerimento de autoria do deputado Paulo Eccel, que solicita o envio de mensagem telegráfica ao presidente da Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas de Santa Catarina, cumprimentando a todos os lojistas, colaboradores e familiares pela passagem do Dia do Lojista Catarinense.

A presidência defere de plano.

A Presidência registra que hoje a profissão de contador comemora 60 anos. A profissão foi criada, deputado Antônio Carlos Vieira, pelo Decreto Lei nº 7.988/45. Meus cumprimentos a todos aqueles que fazem parte da profissão, como o deputado Antônio Carlos Vieira e o deputado Reno Caramori.

Passaremos à Explicação Pessoal.

Com a palavra o primeiro orador inscrito, deputado Onofre Santo Agostini.

O SR. DEPUTADO ONOFRE SNATO AGOSTINI - Vou desistir do horário, sr. presidente, mas gostaria de registrar a presença do vice-prefeito de Lages, professor Renato Nunes, que vem, com seus assessores, visitar a Assembléia Legislativa.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Julio Garcia) - A presidência registra, com prazer, a visita do vice-prefeito de Lages, dr. Renato, que certamente manterá contato com o novo presidente do partido na manhã de hoje.

O Sr. Deputado Joares Ponticelli - Pela ordem, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Julio Garcia) - Com a palavra, pela ordem, o deputado Joares Ponticelli, presidente e líder do PP.

O SR. DEPUTADO JOARES PONTICELLI - Sr. presidente, vamos hoje tratar sobre as ações do partido, uma vez que assumimos o desafio, com o nosso companheiro Renato, atual vice-prefeito, brevemente futuro prefeito da cidade de Lages, a partir de abril do próximo ano.

O Sr. Deputado Francisco Küster - Pela ordem, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Julio Garcia) - Com a palavra, pela ordem, o deputado Francisco Küster.

O SR. DEPUTADO FRANCISCO KÜSTER - De igual forma não poderia deixar passar em branco, e devo me solidarizar pelos registros feitos quanto à presença do nosso ilustre conterrâneo dr. Renato Nunes, vice-prefeito de Lages. Desejamos ao conterrâneo uma boa estada na capital.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Julio Garcia) - A presidência já comunicou as matérias previstas para a Ordem do Dia da próxima sessão ordinária.

Não há mais oradores inscritos em Explicação Pessoal.

Livre a palavra a todos os srs. deputados.

(Pausa)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerramos a presente sessão, convocando outra, solene, para hoje, às 19h, atendendo ao requerimento da deputada Odete de Jesus - a sessão visa a homenagear a passagem dos 50 anos da Igreja Brasil para Cristo.

Está encerrada a sessão.

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

MENSAGEM GOVERNAMENTAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO GOVERNADOR
MENSAGEM Nº 1064

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO
 Nos termos do § 5º do artigo 122 da Constituição Estadual, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 0341.8/2005 que "Autoriza a doação de imóveis no Município de Navegantes".

Florianópolis, 27 de setembro de 2005

LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA
Governador do Estado

Lido no Expediente
Sessão de 29/09/05

PROJETO DE LEI Nº 0341.8/2005 EMENDA MODIFICATIVA

O art. 2º do Projeto de Lei nº 0341.8/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A presente doação tem por objetivo a instalação de um centro de formação profissional."

JUSTIFICATIVA

A modificação solicitada atende ao pleito da Prefeitura Municipal de Navegantes, que busca viabilizar a instalação de empresas no Município, tais como os Estaleiros Navship, Catarina e TWB, bem como a Empresa Portonove S/A, que necessitarão de mão-de-obra especialização, as quais a municipalidade pretende proporcionar treinamento, com o objetivo de proporcionar a criação de novos empregos em Navegantes e a sua ocupação por pessoas do Município.

Florianópolis, 27 de setembro de 2005

LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA
Governador do Estado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

OFÍCIO GP/SA 649/2005
 NAVEGANTES, 16 DE SETEMBRO DE 2005.

SENHOR GOVERNADOR:

Cumprimentando-o, vimos à ilustre presença de V. EX^a solicitar que o objeto mencionado no nosso ofício 367/2005, de 20/05/2005 (fotocópia anexo) e do projeto de lei enviado à Assembléia Legislativa, que autoriza a doação de imóvel do Estado (Santur) ao município de Navegantes, seja alterado para "Instalação de um Centro de Formação Profissional."

Tal pleito vem ao encontro da solicitação das empresas que estão instalando-se no município, tais como o Estaleiros Navship, Catarina e TWB, além da empresa Portonave S/A, as quais vão precisar de mão-de-obra qualificada, o que proporcionará a criação de novos empregos em Navegantes.

Certos do seu atendimento, agradecemos penhorados, ao tempo em que renovamos protestos da mais alta estima e distinto apreço, subscrevendo-nos mui cordialmente,

Adherbal Ramos Cabral
PREFEITO MUNICIPAL

Exm^o Senhor

LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA

DD. Governador do Estado de Santa Catarina

FLORIANÓPOLIS -SC

EM/em

*** X X X ***

OFÍCIO

OFÍCIO Nº 058/05

SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO E ARTICULAÇÃO

Florianópolis, 23 de setembro de 2005

Ofício SCC nº 10089055.1

Excelentíssimo Senhor

Deputado JÚLIO GARCIA

Presidente da Assembléia Legislativa

Nesta

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, em anexo, os **Demonstrativos da Dívida Fundada Interna e Externa** da Administração Direta e das Garantias prestadas pelo Governo do Estado à CASAN, com a posição em **30/07** e **31/08/2005**.

Atenciosamente,

Dep. JOÃO MATOS
Secretário de Estado

Lido no Expediente
Sessão de 29/09/50

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO
OFÍCIO Nº 963/2005

Florianópolis, 22 de setembro de 2005.

Ilustríssimo Senhor
JOÃO BATISTA MATOS
 Secretário de Estado da Articulação Estadual
 NESTA

Senhor Secretário,
 Encaminho a Vossa Senhoria, os **Demonstrativos da Dívida Fundada Interna e Externa** da Administração Direta e das Garantias prestadas pelo Governo do Estado à CASAN, com a posição em **31/07** e **31/08/2005**, os quais devem ser remetidos para a Comissão de Finanças e Tributação da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

Atenciosamente,

LINDOLFO WEBER
Diretor Geral da Secretaria da Fazenda

*** X X X ***

PROJETOS DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 385/05

Denomina "Ivo Fachin" o Ginásio de Esportes da E.E.B Romildo Czepanick, do Município de Xanxerê.

Art. 1º Fica denominado "Ivo Fachin" o Ginásio de Esportes da E.E.B Romildo Czepanick, com sede no Município de Xanxerê.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Gelson Sorgato

Deputado

Lido no Expediente
Sessão de 28/09/05

JUSTIFICATIVA

A proposta de Lei que ora formalizamos à consideração dos eminentes Pares deste Parlamento visa atribuir a denominação de "Ivo Fachin" ao Ginásio de Esportes da E.E.B Romildo Czepanick, que será disponibilizado à comunidade do Bairro Venezan no Município de Xanxerê.

A iniciativa em tela vem escorada em inúmeros pedidos de moradores daquele bairro. O homenageado, por suas realizações e postura, recebeu imensurável admiração de vários coestaduanos, notadamente aqueles que tiveram a grata satisfação de conhecê-lo. Esse cidadão foi um dos primeiros moradores daquele bairro e muito contribuiu para o desenvolvimento do mesmo, tendo participado ativamente da integralidade dos movimentos que culminaram na construção do centro comunitário, da igreja e de outras importantes estruturas locais, que hoje se fazem presentes naquela comunidade.

Portanto, é justa a atribuição do nome de Ivo Fachin, dando ressonância a legítima aspiração local.

Com a medida, permanecerá constante a lembrança do empenho do homenageado, falecido há alguns anos, por melhores dias à coletividade, para a qual, repisando, contribuiu de forma decisiva com a prestação de serviços relevantes, com destaque à área social.

Nesse sentido, a proposta de denominação do Ginásio de Esportes em tela, acolhe anseio formalizado por autoridades locais, como a Câmara de Vereadores de Xanxerê. Portanto, com destaque se apresenta a matéria, visto tratar-se de imóvel sediado na localidade eleita pelo homenageado para viver e construir seus sonhos, contribuindo sobremaneira, em sua trajetória, para o crescimento e a ordem local. Solicitamos, então, a aprovação da proposta em foco por esta Casa.

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 386/05

Dispõe sobre requisito a ser observado na contratação de empresas prestadoras de serviços terceirizados.

Art. 1º Fica estabelecido que o Poder Executivo Estadual exija, como um dos requisitos para a contratação de empresas prestadoras de serviços terceirizados, através de licitação ou não, a reserva em seu quadro de pessoal de um percentual de até de cinco por cento de trabalhadores egressos do sistema prisional do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º A presente Lei será regulamentada num prazo de cento e vinte dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,
 Deputado Nilson Gonçalves

Lido no Expediente
Sessão de 28/09/05

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei visa determinar que o Poder Executivo Estadual, ao necessitar de serviços terceirizados, licitados ou não, exija como um dos pré-requisitos das empresas que se habilitarem a existência em seu quadro de pessoal de até cinco por cento de trabalhadores egressos do sistema prisional do Estado de Santa Catarina.

São de conhecimento público as dificuldades encontradas pelos ex-presidiários para a obtenção de colocação no mercado de trabalho. A existência de ocupação laboral nesses casos é fundamental para a reintrodução do ex-apanado na vida social, sem o que poderá retornar à marginalidade, até como uma condenável forma de sobrevivência.

Nada mais justo que o Estado, que fora encarregado de sua reeducação no período em que esteve segregado, também, como forma de extensão dessa atividade, auxilie-o na obtenção do necessário emprego.

Assim, ao terceirizar seus serviços, o Estado tem uma excelente oportunidade de contribuir para amenizar um problema que é crônico em nossa sociedade.

Ante o acima exposto, espero contar com o apoio dos meus colegas Deputados que integram este Poder, para a aprovação da matéria.

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 387/05

Declara de utilidade pública a Associação dos Pais e Amigos dos Autistas, do Município de Lages.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Pais e Amigos dos Autistas, com sede e foro no Município e Comarca de Lages.

Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,
Deputado Sérgio Godinho

Lido no Expediente
Sessão de 29/09/05

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei trata do reconhecimento de utilidade pública estadual da Associação dos Pais e Amigos dos Autistas, do Município de Lages.

A entidade em questão desenvolve diversas ações sociais que beneficiam várias pessoas do Município de Lages, especialmente os alunos atendidos pela associação, tornando-se pois, indispensável o reconhecimento por parte deste Poder da sua utilidade pública para que continue suas obras e realizações em benefício da comunidade.

Acostando esta proposta legislativa, seguem os documentos exigidos na forma da Lei Nº 10.436, de 1º de julho de 1997.

Conto com o apoio de todos os Senhores Deputados.

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 388/05

Declara de Utilidade Pública a Associação de Desenvolvimento da Microbacia de Serril, de Braço do Trombudo.

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Desenvolvimento da Microbacia de Serril, com sede na cidade de Braço do Trombudo.

Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Rogério Mendonça
Deputado

Lido no Expediente
Sessão de 29/09/05

JUSTIFICATIVA

Trazemos à consideração deste Parlamento proposta de Lei que visa declarar de utilidade pública a Associação de Desenvolvimento da Microbacia de Serril, com sede no município de Braço do Trombudo.

Com o fim único de proporcionar a esta Casa a necessária análise sobre os aspectos justificadores da concessão do "status" pretendido, em apenso acostamos os documentos de titularidade da entidade, notadamente para caracterizar o preenchimento dos requisitos insculpidos na Lei n.º 10.436/97.

Trata-se de entidade sem fins lucrativos e que visa promover e apoiar o desenvolvimento rural sustentável das comunidades abrangidas pela sua área de atuação, que é constituída pelas comunidades de Águas Sulfurosas, Furnas, Serril e Centro.

Através de seus objetivos destacam-se as características peculiares ao alcance da pretensão em evidência.

Cumprido realçar que, mediante o relatório de atividades em anexo, várias são as ações meritórias que justificam a presente proposição.

Assim, por entendermos que a oportunidade da declaração de utilidade pública ensejará em concretizar incentivo às condições de trabalho da entidade epigrafada, solicitamos aos nobres Pares deste Parlamento o acolhimento da presente proposição.

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 389/05

Declara de utilidade pública o Superior Órgão Internacional de Umbanda e dos Afro - Sol, do Município de Lages.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública o Superior Órgão Internacional de Umbanda e dos Afro - Sol, com sede e foro no Município e Comarca de Lages.

Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,
Deputado Sérgio Godinho

Lido no Expediente
Sessão de 29/09/05

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei trata do reconhecimento de utilidade pública estadual do Superior Órgão de Umbanda e dos cultos Afro - Sol, do Município de Lages.

A entidade em questão desenvolve diversas ações sociais que beneficiam várias pessoas do Município de Lages, especialmente os moradores do bairro São Cristóvão, tornando-se pois, indispensável o reconhecimento por parte deste Poder da sua utilidade pública para que continue suas obras e realizações em benefício da comunidade.

Acostando esta proposta legislativa, seguem os documentos exigidos na forma da Lei Nº 10.436, de 1º de julho de 1997.

Conto com o apoio de todos os Senhores Deputados.

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 390/05

Declara de utilidade pública a Federação Catarinense de Ciclismo, com sede no Município de Joinville.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Federação Catarinense de Ciclismo, com sede e foro no Município e Comarca de Joinville.

Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,
Deputado Sérgio Godinho

Lido no Expediente
Sessão de 29/09/05

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei trata do reconhecimento de utilidade pública estadual da Federação Catarinense de Ciclismo, com sede no Município de Joinville.

A entidade em questão desenvolve diversas ações voltadas ao esporte, que beneficiam vários Catarinenses, especialmente aqueles adeptos a prática de ciclismo, tornando-se pois, indispensável o reconhecimento por parte deste Poder da sua utilidade pública para que continue suas obras e realizações em benefício da população do Estado.

Acostando esta proposta legislativa, seguem os documentos exigidos na forma da Lei Nº 10.436, de 1º de julho de 1997.

Conto com o apoio de todos os Senhores Deputados.

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 391/05

Dispõe sobre a publicação nos classificados dos jornais locais de advertência quanto a exploração sexual e maus tratos contra criança e adolescentes e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, DECRETA:

Art. 1º Os jornais do Estado de Santa Catarina que publicam colunas de classificados com anúncios de acompanhantes, saunas, massagistas e profissionais do sexo ficam obrigados a publicar, na mesma página destes anúncios, a seguinte advertência: **"EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES É CRIME. DISQUE 0800 99 0500"**.

Parágrafo único. A advertência que trata o *caput* deste artigo, deve ser publicada diariamente, com destaque, em letras versais em negrito, caixa alta e deve ocupar espaço mínimo de dez centímetros por dez centímetros.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em setembro de 2005.

Simone Schramm
Deputada Estadual

Lido no Expediente
Sessão de 29/09/05

JUSTIFICATIVA

Foram amplamente divulgados nos meios de comunicação os anúncios escandalosos da oferta de sexo, publicados abertamente por meio de jornais catarinenses que tem como vítimas as nossas crianças e adolescentes.

Quanto a isso lembraremos que constitui função institucional do Ministério Público a defesa dos direitos e interesses coletivos, especialmente da criança e do adolescente, cabendo-lhe também zelar pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública e dos meios de comunicação social aos princípios, garantias, condições, direitos, deveres e vedações previstos na Constituição Federal.

Muitas vezes, crianças e adolescentes são oferecidas como acompanhantes, através de anúncios de classificados dos jornais de grande circulação no Estado de Santa Catarina.

Basta abrir esses jornais, para que verifique a existência de "programas sexuais", QUE SE INTITULAM DE "acompanhantes", sempre colocando em relevo os termos "mocinhas", "ninfeta", "iniciante", "aparência de quinze anos", entre outros.

O projeto de lei em tela tem como objetivo alertar aos leitores desses jornais de que a exploração sexual e maus tratos de crianças e adolescente é crime, propondo que esta advertência seja publicada nas mesmas páginas dos anúncios de saunas, acompanhantes, massagistas e profissionais do sexo, contribuindo assim para que a sociedade coíba esta prática criminosa, além de incentivar as pessoas a denunciar.

Ademais, esta Casa Legislativa criou a "Frente Parlamentar Catarinense pela Criança e Adolescente", que em parceria com o Ministério Público - através do Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude - CIJ buscam assegurar os direitos fundamentais das crianças e adolescentes catarinenses.

Em face disso, solicitamos aos nobres pares o acolhimento do presente projeto de lei e o necessário apoio à sua aprovação.

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 392/05

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A "ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE OTACÍLIO COSTA".

Art. 1º - Fica Declarado de Utilidade Pública "ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE OTACÍLIO COSTA, com sede e foro na cidade e Comarca de Otacílio Costa.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões,

ONOFRE SANTO AGOSTINI
DEPUADO ESTADUAL

Lido no Expediente
Sessão de 29/09/05

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados

Submetemos a doura consideração de Vossas Excelências Projeto de Lei que visa Declarar de Utilidade Pública ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE OTACÍLIO COSTA com sede e foro na cidade e Comarca de Otacílio Costa.

Face a relevância dos propósitos a que se destina a referida entidade, conforme termos alinhados em seu estatuto e para que a mesma possa usufruir dos direitos e vantagens da legislação vigente, solicito-vos a devida acolhida.

*** X X X ***

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 037/05

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 197, de 13 de julho de 2000, que "Institui a Lei Orgânica do Ministério Público e adota outras providências."

Art. 1º - O parágrafo 3º do art. 61 da Lei Complementar nº 197, de 13 de julho de 2000, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 61 - ...

§ 1º - ...

§ 2º - ...

§ 3º - É vedada a nomeação para cargos de provimento em comissão, de cônjuges, companheiros ou parentes, na linha reta ou na colateral, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer membro do Ministério Público em atividade.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de setembro de 2005

RENO CARAMORI

Deputado Estadual

Lido no Expediente
Sessão de 28/09/05

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo dar nova redação ao § 3º do Art. 61 da Lei Complementar nº 197 de 13 de julho de 2000 (Lei Orgânica do Ministério Público de Santa Catarina)

O atual clima existente no país sugere uma tendência à redução da tolerância e condescendência com o nepotismo e o empreguismo, sendo redobrados os esforços no sentido de aprovação de leis que estabeleçam restrições à conduta dos agentes políticos e administradores públicos acostumados à prática do nepotismo.

Mas, sem que haja um aperfeiçoamento dos mecanismos institucionais e sociais de controle, estar-se-á, mais uma vez, caminhando para o mero formalismo e para a prática de atos discriminatórios e injustos.

Embora muitas das críticas contra essa prática assumam o caráter de denúncia, o problema não está no parentesco propriamente dito, e sim na falta de ou insuficiente capacitação da pessoa. Cremos que, tanto no serviço público quanto nas corporações privadas, ser parente não é, em si, excludente. O que exclui é a falta ou escassez de competências. No serviço público a admissão de pessoas teria de, necessariamente, ser feita por concurso público. Esse instrumento, quando bem aplicado, sem interferências, é democraticamente justo.

Hoje, o mais fácil, pelas condições que temos, é proibir tudo (a contratação de parente), mas não é o mais justo e talvez não resolva o problema, afirmou Paulo Rocha. O líder argumentou que o desafio da comissão será o de encontrar um limite. A pessoa não pode ser favorecida pelo nível de parentesco nem discriminada por ter esse vínculo, disse Rocha.

No presente caso, não se pretende discutir as fundadas preocupações do Ministério Público Catarinense em relação ao nepotismo, mas, a retirada dos inativos da proibição expressa no parágrafo do citado artigo.

Aposentado, é o cidadão que oficialmente foi dispensado do serviço público, ficando este com determinada pensão vitalícia.

Estando aposentado, portanto na inatividade, não tem mais ingerência nos destinos de sua Instituição. Extingue-se com a aposentadoria o seu direito à voz e voto.

Incluir os inativos no § 3º do Art. 61 da Lei Complementar nº 197, é um preciosismo que discrimina todos aqueles que ocupem ou pretendam ocupar um cargo na instituição do servidor aposentado.

A Lei Complementar nº 239, de 18 de dezembro de 2002 do Tribunal de Justiça, contempla em seu art. 11 a proibição do nepotismo, porém, dos magistrados em Atividade.

No mesmo teor, se manifestaram todos os tribunais da Federação, inclusive o Conselho Superior do Ministério Público Nacional.

Portanto a correção deve ser feita, para que em Santa Catarina, não se cometa a injustiça de incluindo os inativos na Lei, discriminar todos os seus descendentes.

*** X X X ***

PROJETO DE RESOLUÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 016/05

Institui a "Medalha Mérito Professor Jacob Anderle".

Art. 1º Fica instituída a "Medalha Mérito Professor Jacob Anderle" com o objetivo de homenagear os participantes do "Programa Escola Aberta à Cultura e Cidadania", implantado no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia.

§ 1º Para efeitos de outorga da Medalha de Mérito instituída no caput será considerada a pessoa ou entidade devidamente reconhecida pela Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia, podendo ser:

I - escolas;

II - diretores de escolas;

III - coordenadores dos projetos;

IV - alunos das escolas; e

V - voluntários.

§ 2º A outorga da Medalha será feita em Sessão Solene da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º A indicação dos agraciados com a Medalha de Mérito será feita pelos Deputados à Mesa, contendo no máximo duas indicações por Deputado, juntamente com a justificativa, os dados completos da pessoa ou entidade a ser homenageada e declaração da Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia certificando a condição de participante e ou voluntário do Programa.

Parágrafo único. Aprovadas as indicações parlamentares pela Mesa, o ato será oficializado por Resolução, contendo o nome e os dados dos homenageados e informando a data da realização da Sessão Solene.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta de dotação orçamentária da Assembléia Legislativa.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Nilson Gonçalves

Lido no Expediente
Sessão de 29/09/05

JUSTIFICATIVA

O Programa Escola Aberta à Cultura e Cidadania, implantado pela Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia, foi concebido no corrente ano com o objetivo de contribuir para a melhoria da qualidade de vida através de atividades de educação, lazer, cultura, esporte, educação ambiental, educação para o trabalho, ética e cidadania.

Pela relevância do Programa, e dos propósitos a que se destina, entendo oportuna a presente medida legislativa que pretende instituir a "Medalha Mérito Professor Jacob Anderle".

A essência do Programa, que segue orientação da UNESCO, tem na escola um espaço para a educação e para a paz, de múltiplo uso comunitário, funcionando como centro popular de educação para todos.

O Programa também tem o objetivo de garantir a descentralização educacional ao turno em que compreenderá, pelo menos, uma unidade em cada região, permitindo parcerias com profissionais voluntários, organismos públicos e organizações não-governamentais.

Ao propor que a honraria tenha o nome do Professor Jacob Anderle, faz-se justa homenagem a esse exemplo de homem público, dedicado às causas da educação e patrono do Programa Escola Aberta em Santa Catarina.

Jorge Werthein, Representante da UNESCO no Brasil, por ocasião da assinatura do Protocolo de Cooperação com o Governo do Estado de Santa Catarina, já destacou o esforço pessoal do então Secretário de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia, professor Jacob Anderle, que culminou com o Programa Escola Aberta.

*** X X X ***

REDAÇÕES FINAIS**REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N. 0165/05**

Institui o Hino do Bombeiro Comunitário no Estado de Santa Catarina.

A Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina decreta:

Art. 1º Fica instituído o Hino do Bombeiro Comunitário no Estado de Santa Catarina, com a música Vida de Bombeiro.

Art. 2º O Hino do Bombeiro Comunitário é composto da música e arranjo de Leomar Lazzarotto e Carlos da Silva e da letra do Tenente Coronel BM Álvaro Maus e Capitão BM Luiz Carlos Balsan.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 21 de setembro de 2005

Deputado Jorginho Mello

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

*** X X X ***

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N. 0174/05

Dispõe sobre o apoio a iniciativas de comercialização direta entre agricultores familiares e consumidores.

A Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina decreta:

Art. 1º O Estado apoiará iniciativas de comercialização direta entre agricultores familiares e consumidores, nos termos desta Lei.

Art. 2º O apoio de que trata esta Lei tem por objetivos:

I - estimular a implantação de feiras livres municipais e de outras formas de comercialização direta entre agricultores familiares e consumidores;

II - promover a melhoria da renda dos agricultores familiares;

III - estimular a criação de alternativas de trabalho para moradores da zona rural;

IV - fortalecer a economia local por meio da geração de empregos e da comercialização de alimentos produzidos no município;

V - estimular a oferta regular de alimentos saudáveis a baixo custo; e

VI - auxiliar no combate a carências nutricionais e na promoção da segurança alimentar.

Art. 3º Para a consecução dos objetivos previstos nesta Lei, compete ao Estado:

I - estimular a implantação de conselhos municipais voltados para a promoção do desenvolvimento rural;

II - prestar auxílio técnico;

a) na elaboração e implementação de Planos Municipais de Desenvolvimento Rural - PMDRs; e

b) na elaboração de legislação municipal que disponha sobre a criação e o funcionamento de feiras livres e de outras formas de comercialização direta entre agricultores familiares e consumidores;

III - desenvolver atividades, projetos e obras para a implantação, a melhoria e a administração de feiras livres municipais e de outras formas de comercialização direta entre agricultores familiares e consumidores;

IV - promover a capacitação de agentes públicos municipais;

V - desenvolver diagnósticos sobre as características e potencialidades do mercado consumidor de cada localidade;

VI - promover o cadastramento de agricultores familiares a serem beneficiados pelos programas decorrentes desta Lei;

VII - fornecer assistência técnica e treinamento para os agricultores familiares nas atividades agrícolas, nos processos caseiros ou artesanais de beneficiamento, transformação e embalagem, e na comercialização de produtos alimentícios, de forma a atender às demandas do mercado consumidor local;

VIII - auxiliar no planejamento e na implantação da logística de transporte dos produtos a serem comercializados;

IX - disponibilizar ou doar ao poder público municipal barracas, equipamentos e instalações necessárias para a montagem e operacionalização de feiras livres ou de outras formas de comercialização direta entre agricultores familiares e consumidores;

X - estabelecer linhas especiais de crédito para agricultores familiares ou suas organizações investirem na melhoria da estrutura de comercialização;

XI - promover campanhas de valorização e de divulgação de feiras livres de agricultores familiares; e

XII - consignar, na legislação orçamentária, recursos financeiros para o custeio de atividades, programas, projetos e obras voltados para os objetivos previstos nesta Lei.

Parágrafo único. Para os fins do disposto neste artigo, serão atendidos prioritariamente municípios de escassas condições de desenvolvimento sócioeconômico e que já tenham implantado conselho municipal voltado para a promoção do desenvolvimento rural.

Art. 4º Esta Lei será regulamentada no prazo de sessenta dias contados da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 21 de setembro de 2005

Deputado Jorginho Mello

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

*** X X X ***

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N. 0207/05

Denomina Aury Luiz Bodanese a Rodovia SC-459, trecho compreendido entre os Municípios de Xaxim, Lajeado Grande e Marema.

A Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina decreta:

Art. 1º Fica denominada Aury Luiz Bodanese a Rodovia SC-459, trecho compreendido entre os Municípios de Xaxim, Lajeado Grande e Marema.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 21 de setembro de 2005

Deputado Jorginho Mello

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

*** X X X ***

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA****EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº PL/0220.0/2005**

Dê-se a seguinte redação ao art. 27, da epígrafa proposição governamental:

"Art. 27. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de cento e vinte dias, a contar da data de sua publicação."

JUSTIFICAÇÃO:

A presente Emenda é parte integrante do Relatório e Voto exarado na CCJ em face do Projeto de Lei nº PL/0220/0/2005, e nele encontra-se justificada.

Sala da Comissão, em
Deputado Clestino Secco
Relator

APROVADO EM TURNO ÚNICO

Em Sessão de 20/09/05

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N. 0220/05

Dispõe sobre a Política Estadual de Saneamento e estabelece outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina decreta:

Da Política Estadual de Saneamento

Art. 1º A Política Estadual de Saneamento reger-se-á pelas disposições desta Lei, de seus regulamentos e das normas administrativas deles decorrentes e tem por finalidade disciplinar o planejamento e a execução das ações, obras e serviços de saneamento no Estado, respeitada a autonomia dos Municípios.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - *Saneamento ou Saneamento Ambiental*: o conjunto de ações com o objetivo de alcançar níveis crescentes de salubridade ambiental, compreendendo o abastecimento de água; a coleta, o tratamento e a disposição dos esgotos e dos resíduos sólidos e gasosos e os demais serviços de limpeza; o manejo das águas; o controle ambiental de vetores e reservatórios de doenças e a disciplina da ocupação e uso do solo, nas condições que maximizem a promoção e a melhoria de vida nos meios urbanos e rural; e

II - *Salubridade Ambiental*: qualidade das condições em que vivem populações urbanas e rurais no que diz respeito à sua capacidade de inibir, prevenir ou impedir a ocorrência de doenças veiculadas pelo meio ambiente, bem como de favorecer o pleno gozo da saúde e o bem estar.

Art. 3º As ações decorrentes da Política Estadual de Saneamento serão executadas através dos seguintes instrumentos:

I - *Plano Estadual de Saneamento*, para efeitos desta Lei definido como o conjunto de elementos de informação, diagnóstico, definição de objetivos, metas e instrumentos, programas, execução, avaliação e controle que consubstanciam, organizam e integram o planejamento e a execução das ações de saneamento no Estado de Santa Catarina;

II - *Sistema Estadual de Saneamento*, para efeitos desta Lei definido como o conjunto de agentes institucionais que, no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, interagem de modo articulado, integrado e cooperativo para formulação, execução e atualização do Plano Estadual de Saneamento, de acordo com os conceitos, os princípios, os objetivos, as diretrizes e os instrumentos da Política Estadual de Saneamento aqui estabelecidos; e

III - *Fundo Estadual de Saneamento*, para efeitos desta Lei caracterizado como o instrumento institucional de caráter financeiro destinado a reunir e canalizar recursos financeiros para a execução dos programas do Plano Estadual de Saneamento.

Art. 4º A Política Estadual de Saneamento orienta-se pelos seguintes princípios:

I - o ambiente salubre, indispensável à segurança sanitária e à melhor qualidade de vida, é direito de todos, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de assegurá-lo;

II - do primado da prevenção de doenças sobre o seu tratamento;

III - as obras e as instalações públicas de infra-estrutura sanitária constituem patrimônio de alto valor econômico e social e, como tal, devem ser consideradas nas ações de planejamento, construção, operação, manutenção e administração;

IV - para que os benefícios do saneamento possam ser efetivos e alcançar a totalidade da população, é essencial a atuação articulada, integrada e cooperativa dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais relacionados com saneamento, recursos hídricos, meio ambiente, saúde pública, habitação, desenvolvimento urbano, planejamento e finanças; e

V - a prestação dos serviços públicos de saneamento será orientada pela busca permanente da máxima produtividade, da melhoria da qualidade e da universalização do atendimento com sustentabilidade.

Art. 5º A Política Estadual de Saneamento tem como objetivos:

I - assegurar os benefícios da salubridade ambiental à totalidade da população do Estado de Santa Catarina;

II - promover a mobilização e a integração dos recursos institucionais, tecnológicos, econômico-financeiros e administrativos disponíveis;

III - promover o desenvolvimento da capacidade tecnológica, financeira e gerencial dos serviços públicos de saneamento no Estado de Santa Catarina; e

IV - promover a organização, o planejamento e o desenvolvimento do setor de saneamento no Estado de Santa Catarina.

Art. 6º A formulação, implantação, funcionamento e aplicação dos instrumentos da Política Estadual de Saneamento será norteada pelas seguintes diretrizes:

I - a destinação de recursos financeiros administrados pelo Estado se fará segundo critérios de melhoria da saúde pública e do meio ambiente, de maximização da relação custo/benefício e da potencialização do aproveitamento das instalações existentes, bem como do desenvolvimento da capacidade técnica, gerencial e financeira dos beneficiados;

II - o desenvolvimento da capacidade tecnológica, financeira e gerencial dos serviços públicos de saneamento depende da adoção de normas relativas a tarifas ou outras formas de cobranças compatíveis com esse objetivo, a serem definidas pelo Conselho Estadual de Saneamento, visando assegurar a necessária racionalidade na utilização dos recursos financeiros do Fundo Estadual de Saneamento;

III - para a adequada gestão técnica, administrativa e financeira dos serviços públicos de saneamento, será imprescindível que tais serviços contem com profissionais qualificados e legalmente habilitados;

IV - o Sistema Estadual de Saneamento deverá fomentar a implantação de soluções conjuntas mediante planos regionais de ação integrada, buscando sempre a relação custo/benefício favorável;

V - em articulação com os Municípios e a União, o Sistema Estadual de Saneamento deverá valorizar o processo de planejamento e decisão sobre medidas preventivas ao crescimento caótico de qualquer tipo nas regiões urbanas, visando evitar problemas futuros nas áreas de saneamento, recursos hídricos e meio ambiente;

VI - as ações decorrentes do Plano Estadual de Saneamento deverão considerar a educação sanitária da população e observar a necessária compatibilidade com os registros epidemiológicos;

VII - o Sistema Estadual de Saneamento deverá formular mecanismos que assegurem a participação da sociedade civil organizada no planejamento e controle dos serviços e obras de saneamento, tendo como determinantes, para definição de prioridades, os indicadores de saúde pública e de meio ambiente;

VIII - as ações, obras e serviços de saneamento serão planejados e executados de acordo com as normas relativas à proteção ao meio ambiente e à saúde pública, cabendo aos órgãos e entidades por elas responsáveis o licenciamento, fiscalização e controle dessas ações, obras e serviços, nos termos de sua competência legal;

IX - o Plano Estadual de Saneamento deverá ser elaborado com base na bacia hidrográfica como unidade de planejamento, compatibilizado, sempre que possível, com o Plano Estadual de Recursos Hídricos, Plano Estadual de Gerenciamento Costeiro e outros planos que possuam relevância para a gestão do saneamento no Estado; e

X - o sistema de informações sobre saneamento deverá, sempre que possível, ser compatibilizado com o sistema de informações sobre recursos hídricos, sistema estadual de informações do gerenciamento costeiro e outros sistemas que possuam relevância para a gestão do saneamento no Estado.

Art. 7º As ações, serviços e obras de saneamento terão seus custos rateados, direta ou indiretamente, segundo critérios e normas a serem estabelecidos por decreto do Chefe do Poder Executivo, atendidos os seguintes princípios e diretrizes:

I - a construção das obras dependerá de estudo de viabilidade técnica, econômica, social e ambiental, no qual seja estabelecido o rateio de custos e as normas de retorno dos investimentos; e

II - na aplicação do disposto neste artigo devem ser consideradas a capacidade econômica e a situação sanitária, social e ambiental das regiões ou comunidades a serem beneficiadas.

Do Plano Estadual de Saneamento

Art. 8º O Plano Estadual de Saneamento, elaborado com base em Planos Regionais de Saneamento, será quadrienal e aprovado por decreto do Chefe do Poder Executivo, até 30 de junho do primeiro ano do seu mandato, após ouvido o Conselho Estadual de Saneamento.

§ 1º As provisões financeiras para elaboração, implantação e revisão do Plano Estadual de Saneamento deverão constar das leis que disponham sobre o plano plurianual, diretrizes orçamentárias e o orçamento anual do Estado.

§ 2º O Plano Estadual de Saneamento deverá ser elaborado de forma articulada com o Plano Estadual de Recursos Hídricos e com as políticas estaduais de saúde pública e de meio ambiente.

§ 3º Excepcionalmente, em relação ao presente mandato, o Plano Estadual de Saneamento será aprovado por decreto do Chefe do Poder Executivo no prazo de cento e oitenta dias a contar da data de publicação desta Lei.

Art. 9º Para a avaliação da eficácia do Plano Estadual de Saneamento, o Conselho Estadual de Saneamento fará publicar, até 30 de abril de cada ano, relatórios sobre a situação da salubridade ambiental na região, de cada região hidrográfica e/ou bacia hidrográfica em que o Estado está dividido, objetivando dar transparência à administração pública e subsídios às ações dos Poderes Executivo e Legislativo de âmbito municipal, estadual e federal.

§ 1º O relatório sobre a *Situação de Salubridade Ambiental no Estado de Santa Catarina* será elaborado tomando-se por base o conjunto de relatórios sobre a situação de salubridade ambiental nas regiões hidrográficas e/ou bacias hidrográficas.

§ 2º Os relatórios devem conter:

I - avaliação da salubridade ambiental;

II - avaliação do cumprimento dos programas previstos nos vários planos regionais e estadual;

III - a proposição de eventuais ajustes dos programas, cronogramas de obras e serviços das necessidades financeiras previstas nos vários planos regionais e estadual; e

IV - as decisões do Conselho Estadual de Saneamento.

§ 3º Os relatórios deverão ter conteúdo compatível com sua finalidade e com os elementos que caracterizam os Planos Estadual e Regionais de Saneamento.

§ 4º Os relatórios definidos no *caput* deste artigo consolidarão os eventuais ajustes aos planos, decididos pelas Comissões Regionais de Saneamento e pelo Conselho Estadual de Saneamento.

§ 5º O regulamento desta Lei estabelecerá os critérios e prazos para a elaboração e aprovação dos relatórios.

Art. 10. O Plano Estadual de Saneamento e os Planos Regionais de Saneamento deverão conter:

I - caracterização e avaliação da situação de salubridade ambiental no Estado de Santa Catarina, apontando os fatores causais e suas relações com as deficiências detectadas, bem como as suas consequências para o desenvolvimento econômico e social;

II - estabelecimento de objetivos de longo alcance e de metas de curto e médio prazos, de modo a projetar estados progressivos de desenvolvimento da salubridade ambiental no Estado;

III - identificação de obstáculos reais ou potenciais, de natureza político-institucional, legal, econômico-financeira, jurídica, administrativa, cultural e tecnológica que se interponham à consecução das metas e objetivos estabelecidos;

IV - formulação de estratégias, políticas e diretrizes para a superação dos obstáculos identificados;

V - formulação, de modo articulado e integrado, das ações necessárias à realização das metas e objetivos estabelecidos, considerando as estratégias, políticas e diretrizes concebidas para a superação dos obstáculos identificados;

VI - cronograma de execução das ações formuladas;

VII - caracterização, qualificação, quantificação, mobilização e desenvolvimento dos recursos humanos, materiais, tecnológicos, econômico-financeiros, institucionais e administrativos necessários à execução das ações formuladas;

VIII - formulação dos mecanismos de articulação e integração dos agentes que compõem o Sistema Estadual de Saneamento, visando a eficácia na execução das ações formuladas;

IX - definição de programas e projetos que conferem estrutura, organização e efetividade às ações formuladas;

X - formulação de mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficácia das ações programadas; e

XI - formulação de mecanismos e procedimentos para prestação de assistência técnica e gerencial em saneamento aos Municípios pelos órgãos e entidades estaduais.

§ 1º O Plano Estadual de Saneamento incluirá programa permanente destinado a promover o desenvolvimento institucional dos serviços públicos de saneamento para o alcance de níveis crescentes de desenvolvimento técnico, gerencial, econômico e financeiro e melhor aproveitamento das instalações existentes.

§ 2º Nas regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões, o Plano Estadual de Saneamento e Planos Regionais de Saneamento deverão considerar o desenvolvimento, a organização e a execução de ações, serviços e obras de interesse comum para o saneamento ambiental.

Do Sistema Estadual de Saneamento

Art. 11. O Sistema Estadual de Saneamento será composto, direta ou indiretamente, entre outros, dos seguintes partícipes:

I - o Conselho Estadual de Saneamento;

II - os usuários dos serviços públicos de saneamento;

III - as concessionárias, as permissionárias e os órgãos municipais e estaduais prestadores de serviços públicos de saneamento;

IV - as Secretarias Estaduais e Municipais envolvidas direta ou indiretamente no saneamento e na Saúde Pública do Estado e dos Municípios;

V - as entidades de pesquisa, ensino e desenvolvimento tecnológico e gerencial de saneamento;

VI - os órgãos gestores de recursos hídricos e demais recursos ambientais pertinentes ao campo de atuação do saneamento;

VII - os órgãos responsáveis pelo planejamento estratégico e pela gestão financeira do Estado;

VIII - os órgãos representativos das empresas consultoras, construtoras, fabricantes, fornecedoras de materiais, equipamentos e serviços de saneamento;

IX - os órgãos responsáveis pela Saúde Pública do Estado;

X - as associações profissionais que atuam no saneamento e outras organizações não-governamentais;

XI - os consórcios intermunicipais por bacias hidrográficas;

XII - o fórum dos comitês de bacias hidrográficas do Estado; e

XIII - a Agência Reguladora de Serviços Públicos de Santa Catarina - AGESC nos serviços de saneamento.

Art. 12. O Sistema Estadual de Saneamento será concebido, estruturado e operacionalizado com base nas seguintes premissas:

I - os serviços públicos de saneamento de âmbito municipal serão prestados pelo Poder Público Municipal, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão;

II - os serviços públicos de saneamento de âmbito regional serão geridos mediante articulação e integração intermunicipal ou entre o Estado e Municípios; e

III - a conformação do Sistema Estadual de Saneamento ampara-se no preceito constitucional que obriga o Estado a desenvolver mecanismos institucionais e financeiros que assegurem os benefícios do saneamento à totalidade da população.

Art. 13. As funções básicas que definem o caráter do Sistema Estadual de Saneamento são as seguintes:

I - elaboração, execução e atualização do Plano Estadual de Saneamento;

II - formulação e implantação de mecanismos de articulação e integração entre o Estado, os Municípios e a União, visando o equacionamento e tratamento da questão do saneamento no Estado, bem como com outros entes da Federação, quando envolver assuntos de interesses comuns na área de saneamento;

III - promoção do afluxo de recursos financeiros para o saneamento do Estado;

IV - formulação e implantação de mecanismos de gestão que assegurem a aplicação racional de recursos públicos por meio de critérios que maximizem a relação entre os benefícios gerados e os custos das obras, instalações e serviços de saneamento;

V - aperfeiçoamento da legislação pertinente e criação de mecanismos de gestão que assegurem o seu cumprimento;

VI - formulação e implantação de mecanismos de gestão que promovam a capacitação de recursos humanos e o desenvolvimento institucional, gerencial, técnico e tecnológico dos serviços no campo de saneamento do Estado;

VII - promoção da integração dos partícipes que compõem o Sistema Estadual de Saneamento;

VIII - promoção do desenvolvimento do sistema de informações em saneamento para o Estado de Santa Catarina;

IX - formulação e implantação de mecanismos de articulação e integração dos órgãos da Administração Estadual envolvidos direta ou indiretamente com o saneamento; e

X - formulação e implantação de mecanismos de articulação e integração entre as Políticas Estaduais e Nacionais de Saúde Pública, Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Desenvolvimento Urbano e Habitação e entre os planos estaduais e nacionais de desenvolvimento, respeitado o âmbito de suas respectivas competências e atuação.

Art. 14. Para assegurar os benefícios do saneamento à totalidade da população, o Sistema Estadual de Saneamento deverá contar com mecanismos institucionais e financeiros que permitam a ação articulada e integrada entre o Estado e os Municípios, cabendo:

I - ao Estado ou à entidade intermunicipal, na forma da lei estadual, a gestão das questões intermunicipais, visando racionalizar ações de interesse comum dos Municípios; e

II - aos Municípios, o gerenciamento das instalações e serviços de saneamento essencialmente municipais, coordenando as ações pertinentes com os serviços e obras de expansão urbana, pavimentação, disposição de resíduos, drenagem de águas pluviais, uso e ocupação do solo e demais atividades de natureza tipicamente local.

Parágrafo único. O Estado assegurará condições para a correta operação, necessária ampliação e eficiente administração dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados por concessionárias sob o seu controle acionário.

Do Conselho Estadual de Saneamento

Art. 15. Fica criado o Conselho Estadual de Saneamento, como órgão colegiado de caráter permanente, vinculado à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável, com competência para dispor sobre a definição, a deliberação e o controle das ações dirigidas ao saneamento no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Art. 16. Compete ao Conselho Estadual de Saneamento as seguintes atribuições:

I - discutir e aprovar a proposta do Plano Estadual de Saneamento;

II - aprovar o relatório anual sobre a Situação de Salubridade Ambiental no Estado de Santa Catarina;

III - exercer funções normativas e deliberativas relativas à formulação, implantação e acompanhamento da Política Estadual de Saneamento;

IV - colaborar com os Poderes Executivo e Legislativo Estadual no estabelecimento das dotações orçamentárias necessárias à realização das políticas públicas destinadas ao saneamento e acompanhar a sua execução;

V - aprovar os Planos Regionais de Saneamento para integrarem o Plano Estadual de Saneamento e suas atualizações;

VI - estabelecer diretrizes para a formulação de programas anuais de aplicação de recursos do Fundo Estadual de Saneamento;

VII - arbitrar originariamente os conflitos no âmbito do Sistema Estadual de Saneamento, na forma estabelecida no Regimento Interno do Conselho;

VIII - articular-se com o Conselho Estadual de Recursos Hídricos, com vistas à compatibilização do Plano Estadual de Saneamento com o Plano Estadual de Recursos Hídricos;

IX - emitir resoluções e pareceres, bem como, realizar estudos, pesquisas e campanhas de divulgação institucional voltadas ao saneamento; e

X - aprovar e alterar o seu Regimento Interno, com quórum de dois terços de seus membros, homologado por decreto do Chefe do Poder Executivo e publicado no Diário Oficial do Estado.

Art. 17. O Conselho Estadual de Saneamento terá a seguinte estrutura organizacional:

I - plenário;

II - secretaria executiva; e

III - comissões regionais de saneamento.

§ 1º As atribuições, o funcionamento e as estruturas dos órgãos do Conselho serão definidos no Regimento Interno.

§ 2º O Conselho Estadual de Saneamento será presidido pelo titular da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável ou seu representante.

§ 3º A área geográfica de atuação das Comissões Regionais de Saneamento deverá ser delimitada com base nas Regiões Hidrográficas estabelecida no âmbito do sistema integrado de gerenciamento de recursos hídricos e harmonizada com o Plano Estadual de Saneamento.

Art. 18. O Conselho Estadual de Saneamento, constituído por dezesseis membros titulares e igual número de suplentes, representantes paritários de órgãos governamentais e entidades não-governamentais, com mandato de dois anos, será composto da seguinte forma:

I - entidades governamentais:

a) um representante da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável;

b) um representante da Secretaria de Estado do Planejamento;
 c) um representante da Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural;
 d) um representante da Secretaria de Estado da Fazenda;
 e) um representante da Secretaria de Estado da Saúde;
 f) um representante da Polícia Militar da Unidade de Polícia de Proteção Ambiental;
 g) um representante da Fundação do Meio Ambiente - FATMA;
 h) um representante da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN;
 i) um representante da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S/A - EPAGRI;
 j) um representante dos Municípios, escolhido em fórum próprio; e
 II - dez representantes de entidades representativas da sociedade civil organizada, especialmente convocadas pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 1º Os membros representantes das entidades não-governamentais serão eleitos em fórum próprio, a cada dois anos, até o mês de abril, por convocação do Chefe do Poder Executivo, em conformidade com as disposições contidas no Regimento Interno.

§ 2º O afastamento ou substituição de entidade não-governamental será sempre efetuada em fórum próprio e em consonância com os princípios e normas estabelecidos no Regimento Interno.

Art. 19. As Comissões Regionais de Saneamento, de caráter consultivo, compete, dentre outras atribuições estabelecidas no Regimento Interno, as seguintes:

I - aprovar e encaminhar os Planos Regionais de Saneamento para integrarem o Plano Estadual de Saneamento e suas atualizações;

II - promover estudos, divulgação e debates dos programas prioritários de ações, serviços e obras de saneamento a serem realizados no interesse da coletividade;

III - analisar o relatório anual sobre a situação de salubridade ambiental da região e encaminhar para apreciação do Conselho;

IV - articular-se com os Comitês de Bacias Hidrográficas com vistas à compatibilização das propostas de saneamento com as de recursos hídricos para a região ou sub-região correspondente; e

V - acompanhar a aplicação dos recursos financeiros do Fundo Estadual de Saneamento, em seu âmbito, bem como emitir parecer semestral ao Conselho.

§ 1º A regulamentação disporá sobre a composição das Comissões Regionais de Saneamento.

§ 2º A área geográfica de atuação das Comissões Regionais de Saneamento corresponderá à área de cada região hidrográfica, compatibilizada sempre que possível, com as áreas das Secretarias de Estado de Desenvolvimento Regional.

Art. 20. O Conselho Estadual de Saneamento poderá criar câmaras técnicas para analisar assuntos específicos, previamente definidos, tendo suas atividades entendidas como assessoramento técnico.

Do Fundo Estadual de Saneamento

Art. 21. Fica instituído o Fundo Estadual de Saneamento, destinado a prestar suporte financeiro à Política Estadual de Saneamento.

Art. 22. O Fundo Estadual de Saneamento terá características de fundo rotativo, visando a gerar recursos financeiros permanentes e crescentes para o saneamento.

§ 1º Os programas do Plano Estadual de Saneamento que se destinam a promover o desenvolvimento tecnológico, gerencial, institucional, de recursos humanos, do sistema de informações em saneamento e dos demais programas caracterizados como de apoio, serão também suportados com os recursos do Fundo Estadual de Saneamento.

§ 2º Aos financiamentos do Fundo Estadual de Saneamento aplicar-se-á o disposto no inciso II do art. 6º desta Lei.

§ 3º A manutenção permanente dos recursos do Fundo Estadual de Saneamento será assegurada pelo retorno das operações de crédito para financiamento de ações, serviços e obras de saneamento.

Art. 23. A supervisão do Fundo Estadual de Saneamento será feita por membros indicados entre os componentes do Conselho Estadual de Saneamento.

Parágrafo único. O Fundo Estadual de Saneamento será ad-

ANEXO ÚNICO

PLANO PLURIANUAL 2004-2007 PROGRAMAÇÃO FÍSICO - FINANCEIRA

	PROGRAMA AÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	FF	VALOR EM R\$ 1,00
850 -	MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA DA SEGURANÇA PÚBLICA				
3246 -	Construção da Penitenciária da Região Sul	unidade	1,0	OGE	14.500.000

*** X X X ***

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N. 0246/05

Autoriza a aquisição de imóvel no Município de Aurora.

A Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por doação da Agropel Indústria de Papel e Madeira Ltda., no Município de Aurora, o imóvel constituído por uma área de nove hectares, sem edificações, matriculado sob o n. 28.791 no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Rio do Sul.

Art. 2º A aquisição de que trata esta Lei tem por objetivo a instalação da sede do 7º Pelotão de Polícia de Proteção Ambiental,

ministrado, quanto aos aspectos de gestão financeira, por instituição financeira do Estado.

Art. 24. Decreto do Chefe do Poder Executivo regulamentará o Fundo Estadual de Saneamento no prazo de cento e oitenta dias a contar da data de publicação desta Lei.

Art. 25. Constituirão recursos do Fundo Estadual de Saneamento, dentre outros:

I - recursos provenientes de alocações orçamentárias específicas;

II - as transferências da União destinadas à execução de planos e programas decorrentes da implementação da Política Nacional de Saneamento;

III - as transferências de outros fundos estaduais para a realização de obras e serviços de saneamento de interesse comum;

IV - empréstimos e outras contribuições financeiras;

V - recursos provenientes de ajuda e cooperação internacional e de acordos bilaterais entre os governos;

VI - o retorno das operações de crédito contratadas;

VII - o produto de operações de crédito;

VIII - as rendas provenientes da aplicação de seus recursos;

IX - recursos eventuais; e

X - doações.

Art. 26. Os recursos do Fundo Estadual de Saneamento serão aplicados exclusivamente, nos programas e projetos do Plano Estadual de Saneamento, vedado sua utilização para pagamentos de assuntos de qualquer natureza dos órgãos ou entidades envolvidas direta ou indiretamente na Política Estadual de Saneamento.

§ 1º Os recursos do Fundo Estadual de Saneamento serão aplicados basicamente em financiamentos, com taxa de retorno não inferior à remuneração das contas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, sendo que a concessão de subsídios ou a destinação de recursos a fundo perdido dependerão da comprovação da ocorrência de riscos elevados à saúde e da iminência de risco à segurança pública.

§ 2º O total das aplicações a taxas subsidiadas ou a fundo perdido não poderão superar 10% dos recursos do Fundo Estadual de Saneamento.

§ 3º Poderão ser despendidos no máximo 10% dos recursos do Fundo Estadual de Saneamento com despesas de custeio, planejamento e projetos.

§ 4º A utilização dos recursos do Fundo Estadual de Saneamento, inclusive nas operações a fundo perdido, deverá ser acompanhada de contrapartida da entidade tomadora, da sua efetiva participação no empreendimento e do atendimento ao maior número de comunidades.

§ 5º A disponibilização dos recursos financeiros do Fundo Estadual de Saneamento ficará condicionada à adoção, por parte da entidade beneficiada, das políticas de qualificação e habilitação profissional emanadas do Conselho Estadual de Saneamento.

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 27. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de cento e vinte dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 29. Ficam revogadas a Lei n. 4.672, de 17 de dezembro de 1971, e a Lei n. 4.812, de 29 de dezembro de 1972.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 21 de setembro de 2005

Deputado Jorginho Mello

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

*** X X X ***

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N. 0239/05

Approva a alteração da Programação Físico-Financeira do Plano Plurianual 2004-2007.

A Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina decreta:

Art. 1º Fica alterada a Programação Físico-Financeira do Plano Plurianual 2004-2007, constante do Anexo III da Lei n. 13.323, de 20 de janeiro de 2005, que altera dispositivos da Lei n. 12.871, de 16 de janeiro de 2004, conforme o disposto no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 21 de setembro de 2005

Deputado Jorginho Mello

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

*** X X X ***

tendo sido sua doação autorizada pelo processo de transação penal proposto pelo Ministério Público do Estado e aceito entre as partes.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta do Orçamento Geral do Estado - Polícia Militar de Santa Catarina.

Art. 4º O Estado será representado no ato de transmissão da propriedade pelo titular da Secretaria de Estado da Administração ou por quem for legalmente constituído.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 21 de setembro de 2005

Deputado Jorginho Mello

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

*** X X X ***

SUBSTITUTIVO GLOBAL AO PROJETO DE LEI Nº 0247/05

Dispõe sobre a organização, estruturação e funcionamento da Agência Reguladora de Serviços Públicos de Santa Catarina - AGESC, de que trata o parágrafo único do art. 86 da Lei Complementar n. 284, de 28 de fevereiro de 2005, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I**DA ORGANIZAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO e FUNCIONAMENTO**

Art. 1º A organização, estruturação e funcionamento da Agência Reguladora de Serviços Públicos de Santa Catarina - AGESC, caracterizada como autarquia especial vinculada à Secretaria de Estado da Infra-Estrutura, reger-se-á na forma disciplinada na presente Lei.

Art. 2º A AGESC, na condição de autarquia especial, é dotada de independência decisória e autonomia orçamentária e financeira, de gestão e patrimonial, com personalidade jurídica de Direito Público, revestida de poder de polícia, com sede e foro na Capital do Estado, com prazo de duração indeterminado e jurisdição em todo o território estadual.

Art. 3º A AGESC tem por finalidade a regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos de competência do Estado de Santa Catarina, em conformidade com políticas e diretrizes definidas em lei.

§ 1º Os poderes conferidos à AGESC serão exercidos sempre em nome do interesse público, sobre as concessões, permissões e autorizações submetidas à sua competência, originária ou delegada.

§ 2º A AGESC poderá exercer as funções de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos de competência da União e Municípios, que lhe sejam delegados.

Art. 4º A AGESC terá a seguinte estrutura básica:

I - Conselho Superior;

II - Diretoria Executiva;

III - Departamentos:

a) Departamento Administrativo e Financeiro;

b) Departamento de Regulamentação, Concessões,

Permissões e Autorizações;

c) Departamento Jurídico;

d) Departamento de Controle Social; e

IV - Câmaras:

a) Câmara de Infra-estrutura;

b) Câmara de Energia;

c) Câmara de Saneamento e Recursos Hídricos; e

d) Câmara de Tecnologia de Informação.

§ 1º A estrutura organizacional complementar da AGESC e as suas respectivas competências serão estabelecidas em ato administrativo do Poder Executivo.

Art. 5º A AGESC será dirigida pelo Conselho Superior composto de um Conselho-Presidente e dois Conselheiros, em regime colegiado, cujas funções serão estabelecidas em ato administrativo do Poder Executivo.

Parágrafo 1º. O Conselho Superior será a instância de deliberação máxima da AGESC.

Parágrafo 2º. O Chefe do Departamento Administrativo e Financeiro da AGESC exercerá a função de Secretário Executivo do Conselho Superior.

Art. 6º O Conselho-Presidente e os demais Conselheiros serão nomeados pelo Governador do Estado de Santa Catarina para cumprir mandatos não coincidentes de quatro anos, ressalvado o que dispõe o art. 20 desta Lei, admitida uma recondução.

Parágrafo único. A nomeação dos membros do Conselho dependerá de prévia aprovação da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 14 da Constituição Estadual.

Art. 7º Está impedida de exercer cargo no Conselho Superior da AGESC a pessoa que mantiver os seguintes vínculos com qualquer empresa concessionária, permissionária, autorizada, produtor independente, autoproductor ou prestador de serviço contratado dessas empresas sob regulamentação ou fiscalização da autarquia:

I - acionista ou sócio com participação individual direta superior a três décimos por cento no capital social ou superior a dois por cento no capital social de empresa controladora;

II - membro do conselho de administração, fiscal ou de diretoria executiva; e

III - empregado, mesmo com o contrato de trabalho suspenso, inclusive das empresas controladoras ou das fundações de previdência de que sejam patrocinadoras.

Parágrafo único. Também está impedido de exercer cargo no Conselho Superior da AGESC membro do conselho ou diretoria de associação regional, representativa de interesses dos agentes mencionados no *caput*, de categoria profissional de empregados desses agentes, bem como de conjunto ou classe de consumidores dos serviços regulados pela AGESC.

Art. 8º Constituem motivos para a exoneração de membro do Conselho Superior da AGESC, em qualquer época, a prática de ato de improbidade administrativa e a condenação penal transitada em julgado, respeitado o amplo direito de defesa.

Parágrafo único. Fica vedada a exoneração imotivada.

Art. 9º O ex-conselheiro fica impedido de exercer qualquer atividade ou de prestar serviço aos setores regulados pela respectiva Agência por um período de quatro meses contados da exoneração ou do término do seu mandato.

§ 1º Durante o prazo referido no *caput* deste artigo, o ex-conselheiro da AGESC:

I - ficará vinculado administrativamente à Agência, percebendo a remuneração equivalente à do cargo de conselheiro que exerceu, porém sem acesso às informações consideradas não públicas;

II - poderão prestar serviço em outros entes públicos, desde que ocupando cargo comissionado de livre provimento; e

III - no caso especificado no inciso II acima, o ex-conselheiro optará pela remuneração do cargo que ocupava na AGESC ou pela remuneração do cargo comissionado.

§ 2º Incorre na prática de advocacia administrativa, sujeitando-se o infrator às penas previstas no art. 321 do Código Penal, o ex-dirigente da AGESC, inclusive por renúncia ao mandato, que descumprir o disposto neste artigo.

§ 3º A posse dos dirigentes da AGESC implica em prévia assinatura de termo de compromisso, cujo conteúdo expressará o disposto neste artigo e no art. 8º desta Lei.

CAPÍTULO II**DO PROCESSO DECISÓRIO**

Art. 10. O processo decisório que implicar afetação de direitos dos agentes econômicos regulados ou dos consumidores de iniciativa da AGESC, pela edição de ato administrativo, será objeto de audiência ou consulta pública, conforme regulamentação da AGESC.

Art. 11. Das decisões do Conselho Superior da AGESC não caberão recursos administrativos.

CAPÍTULO III**DO QUADRO DE PESSOAL**

Art. 12. No exercício da autonomia da gestão de recursos humanos, fica a AGESC autorizada a:

I - realizar concurso público de provas ou de provas e títulos ou, ainda, processo seletivo específico, para a formação do seu quadro de pessoal efetivo;

II - realizar contratação de pessoal temporário para fazer frente às demandas da Agência, enquanto não surtirem efeito as providências desencadeadas para provimento de quadro de pessoal próprio;

III - elaborar e propor seu Plano de Cargos e Salários e o quantitativo de pessoal necessário para compor seu quadro de pessoal, bem como realizar processo seletivo público para preenchimento do respectivo quadro;

IV - contratar serviços de Entidades Fechadas de Previdência Privada;

V - editar regulamento próprio de avaliação e desempenho de seus servidores e considerar os resultados da avaliação para efeito de progressão funcional dos referidos servidores; e

VI - estabelecer seus próprios procedimentos administrativos quanto a valores de viagens a serviço e condições especiais para a sua concessão, e a utilização de transporte.

Parágrafo único. O Plano de Cargos e Salários, quantitativo de pessoal e o processo seletivo público deverão ser objeto de lei específica de iniciativa do Governador do Estado de Santa Catarina.

Art. 13. Os quantitativos do quadro de pessoal da AGESC e respectivas remunerações serão estabelecidos em lei específica, ficando a Agência autorizada a efetuar a alteração de quantitativos e da distribuição dos cargos comissionados, observados os valores de retribuição correspondentes e desde que não acarrete aumento de despesa.

Art. 14. A AGESC poderá requisitar, com ônus, servidores e empregados de órgãos e entidades integrantes da administração pública, sem vínculos com os serviços regulados, **na forma prevista no art. 209 da Lei Complementar n. 284, de 28 de fevereiro de 2005.**

Art. 15. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a, no prazo de até noventa dias e mediante decreto, transferir para a AGESC atividades cuja competência fiscalizadora esteja sendo exercida por órgãos ou entidades da administração pública e que sejam compatíveis com as suas finalidades legais.

Parágrafo único. Na hipótese de transferência da competência definida neste artigo, ou quando do início das operações da AGESC em áreas até então não fiscalizadas por órgãos estaduais, permanecerão em plena vigência as regras estabelecidas nos contratos ou convênios anteriormente firmados, sem prejuízo das regulamentações que vierem a ser editadas pela AGESC.

CAPÍTULO IV
DA RECEITA

Art. 16. Constituem receitas da AGESC, entre outras fontes de recursos:

- I - as dotações a ela consignadas no Orçamento do Estado;
- II - os valores relativos à cobrança de taxas de fiscalização dos concessionários, permissionários e autorizados dos serviços de competência do Estado regulados pela AGESC;
- III - a transferência de recursos à AGESC, para o exercício de atividades delegadas da União ou dos Municípios relativos a serviços públicos;
- IV - os recursos provenientes da celebração de convênios, acordos e contratos;
- V - o produto da venda de publicações, material técnico, dados e informações, inclusive para fins de licitação pública e emolumentos administrativos;
- VI - outras receitas tais como as resultantes da aplicação de bens e valores patrimoniais, operações de crédito, legados e doações; e
- VII - outros recursos que lhe venham a ser destinados.

Art. 17. Fica instituída a Taxa de Fiscalização de Serviços Públicos sob Regime Regulatório, salvo em regime de convênio, em 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do benefício econômico anual auferido pelo concessionário, permissionário ou autorizado dos serviços públicos estaduais regulados pela AGESC.

Parágrafo único. Para determinação do valor do benefício econômico a que se refere o *caput* deste artigo, considerar-se-á a tarifa fixada no respectivo contrato de concessão ou no ato de outorga de concessão e seus ajustes e revisões.

Art. 18. É vedada a estipulação para a AGESC, de quaisquer limites para o empenho e para a execução financeira das dotações consignadas na Lei Orçamentária do Estado de Santa Catarina, desde que tais dotações sejam financiadas com receitas vinculadas a taxas de fiscalização ou aquelas repassadas para a execução de atividades delegadas.

§ 1º Compete, exclusivamente, à AGESC a arrecadação de suas receitas, bem como deliberar a respeito do depósito e da aplicação de suas disponibilidades de caixa, respeitada a obrigatoriedade de operação em instituições financeiras oficiais.

§ 2º É vedada a utilização de eventuais superávites financeiros apurados pela AGESC em outras finalidades que não seja a de incorporação desses recursos ao seu orçamento no exercício seguinte.

Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais para adequação da Lei Orçamentária às presentes disposições.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20. Na primeira gestão da autarquia, visando implementar a transição para o sistema de mandatos não coincidentes, o Conselho-Presidente e um Conselheiro serão nomeados pelo Governador do Estado, por indicação do Secretário de Estado de Infra-Estrutura de Santa Catarina, e um Diretor nomeado na forma do disposto no parágrafo único do art. 6º desta Lei.

Parágrafo único. O Conselheiro-Presidente e um Conselheiro indicados pelo Secretário de Estado de Infra-Estrutura do Estado de Santa Catarina, serão nomeados pelo período de três anos.

Art. 21. Fica a AGESC autorizada a efetuar a contratação temporária, por prazo não excedente de trinta e seis meses, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, do pessoal técnico imprescindível à continuidade de suas atividades.

Art. 22. Esta Lei será regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo.

Art. 23. Fica revogada a Lei n. 11.355, de 18 de janeiro de 2000.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Florianópolis,

João Henrique Blasi
Deputado Estadual

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N. 0247/05

Dispõe sobre a organização, estruturação e funcionamento da Agência Reguladora de Serviços Públicos de Santa Catarina - AGESC, de que trata o parágrafo único do art. 86 da Lei Complementar n. 284, de 28 de fevereiro de 2005, e adota outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina decreta:

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 1º A organização, estruturação e funcionamento da Agência Reguladora de Serviços Públicos de Santa Catarina - AGESC, caracterizada como autarquia especial vinculada à Secretaria de Estado da Infra-Estrutura, reger-se-á na forma disciplinada na presente Lei.

Art. 2º A AGESC, na condição de autarquia especial, é dotada de independência decisória e autonomia orçamentária e financeira, de gestão e patrimonial, com personalidade jurídica de Direito Público, revestida de poder de polícia, com sede e foro na Capital do Estado, com prazo de duração indeterminado e jurisdição em todo o território estadual.

Art. 3º A AGESC tem por finalidade a regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos de competência do Estado de Santa Catarina, em conformidade com políticas e diretrizes definidas em lei.

§ 1º Os poderes conferidos à AGESC serão exercidos sempre em nome do interesse público, sobre as concessões, permissões e autorizações submetidas à sua competência, originária ou delegada.

§ 2º A AGESC poderá exercer as funções de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos de competência da União e Municípios, que lhe sejam delegados.

Art. 4º A AGESC terá a seguinte estrutura básica:

- I - Conselho Superior;
- II - Diretoria Executiva;
- III - Departamentos:
 - a) Departamento Administrativo e Financeiro;
 - b) Departamento de Regulamentação, Concessões, Permissões e Autorizações;
 - c) Departamento Jurídico;
 - d) Departamento de Controle Social; e
- IV - Câmaras:
 - a) Câmara de Infra-estrutura;
 - b) Câmara de Energia;
 - c) Câmara de Saneamento e Recursos Hídricos; e
 - d) Câmara de Tecnologia de Informação.

Parágrafo único. A estrutura organizacional complementar da AGESC e as suas respectivas competências serão estabelecidas em ato administrativo do Poder Executivo.

Art. 5º A AGESC será dirigida pelo Conselho Superior composto de um Conselheiro-Presidente e dois Conselheiros, em regime colegiado, cujas funções serão estabelecidas em ato administrativo do Poder Executivo.

§ 1º O Conselho Superior será a instância de deliberação máxima da AGESC.

§ 2º O Chefe do Departamento Administrativo e Financeiro da AGESC exercerá a função de Secretário Executivo do Conselho Superior.

Art. 6º O Conselheiro-Presidente e os demais Conselheiros serão nomeados pelo Governador do Estado de Santa Catarina para cumprir mandatos não coincidentes de quatro anos, ressalvado o que dispõe o art. 20 desta Lei, admitida uma recondução.

Parágrafo único. A nomeação dos membros do Conselho dependerá de prévia aprovação da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 14 da Constituição Estadual.

Art. 7º Está impedida de exercer cargo no Conselho Superior da AGESC a pessoa que mantiver os seguintes vínculos com qualquer empresa concessionária, permissionária, autorizada, produtor independente, autoproductor ou prestador de serviço contratado dessas empresas sob regulamentação ou fiscalização da autarquia:

- I - acionista ou sócio com participação individual direta superior a três décimos por cento no capital social ou superior a dois por cento no capital social de empresa controladora;
- II - membro do conselho de administração, fiscal ou de diretoria executiva; e
- III - empregado, mesmo com o contrato de trabalho suspenso, inclusive das empresas controladoras ou das fundações de previdência de que sejam patrocinadoras.

Parágrafo único. Também está impedido de exercer cargo no Conselho Superior da AGESC membro do conselho ou diretoria de associação regional, representativa de interesses dos agentes mencionados no *caput*, de categoria profissional de empregados desses agentes, bem como de conjunto ou classe de consumidores dos serviços regulados pela AGESC.

Art. 8º Constituem motivos para a exoneração de membro do Conselho Superior da AGESC, em qualquer época, a prática de ato de improbidade administrativa e a condenação penal transitada em julgado, respeitado o amplo direito de defesa.

Parágrafo único. Fica vedada a exoneração imotivada.

Art. 9º O ex-conselheiro fica impedido de exercer qualquer atividade ou de prestar serviço aos setores regulados pela respectiva Agência por um período de quatro meses contados da exoneração ou do término do seu mandato.

§ 1º Durante o prazo referido no *caput* deste artigo, o ex-conselheiro da AGESC:

- I - ficará vinculado administrativamente à Agência, percebendo a remuneração equivalente à do cargo de conselheiro que exerceu, porém sem acesso às informações consideradas não públicas;

II - poderão prestar serviço em outros entes públicos, desde que ocupando cargo comissionado de livre provimento; e

III - no caso especificado no inciso II acima, o ex-conselheiro optará pela remuneração do cargo que ocupava na AGESC ou pela remuneração do cargo comissionado.

§ 2º Incorre na prática de advocacia administrativa, sujeitando-se o infrator às penas previstas no art. 321 do Código Penal, o ex-dirigente da AGESC, inclusive por renúncia ao mandato, que descumprir o disposto neste artigo.

§ 3º A posse dos dirigentes da AGESC implica em prévia assinatura de termo de compromisso, cujo conteúdo expressará o disposto neste artigo e no art. 8º desta Lei.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO DECISÓRIO

Art. 10. O processo decisório que implicar afetação de direitos dos agentes econômicos regulados ou dos consumidores de iniciativa da AGESC, pela edição de ato administrativo, será objeto de audiência ou consulta pública, conforme regulamentação da AGESC.

Art. 11. Das decisões do Conselho Superior da AGESC não caberão recursos administrativos.

CAPÍTULO III

DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 12. No exercício da autonomia da gestão de recursos humanos, fica a AGESC autorizada a:

I - realizar concurso público de provas ou de provas e títulos ou, ainda, processo seletivo específico, para a formação do seu quadro de pessoal efetivo;

II - realizar contratação de pessoal temporário para fazer frente às demandas da Agência, enquanto não surtirem efeito as providências desencadeadas para provimento de quadro de pessoal próprio;

III - elaborar e propor seu Plano de Cargos e Salários e o quantitativo de pessoal necessário para compor seu quadro de pessoal, bem como realizar processo seletivo público para preenchimento do respectivo quadro;

IV - contratar serviços de Entidades Fechadas de Previdência Privada;

V - editar regulamento próprio de avaliação e desempenho de seus servidores e considerar os resultados da avaliação para efeito de progressão funcional dos referidos servidores; e

VI - estabelecer seus próprios procedimentos administrativos quanto a valores de viagens a serviço e condições especiais para a sua concessão, e a utilização de transporte.

Parágrafo único. O Plano de Cargos e Salários, quantitativo de pessoal e o processo seletivo público deverão ser objeto de lei específica de iniciativa do Governador do Estado de Santa Catarina.

Art. 13. Os quantitativos do quadro de pessoal da AGESC e respectivas remunerações serão estabelecidos em lei específica, ficando a Agência autorizada a efetuar a alteração de quantitativos e da distribuição dos cargos comissionados, observados os valores de retribuição correspondentes e desde que não acarrete aumento de despesa.

Art. 14. A AGESC poderá requisitar, com ônus, servidores e empregados de órgãos e entidades integrantes da administração pública, sem vínculos com os serviços regulados, na forma prevista no art. 209 da Lei Complementar n. 284, de 28 de fevereiro de 2005.

Art. 15. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a, no prazo de até noventa dias e mediante decreto, transferir para a AGESC atividades cuja competência fiscalizadora esteja sendo exercida por órgãos ou entidades da administração pública e que sejam compatíveis com as suas finalidades legais.

Parágrafo único. Na hipótese de transferência da competência definida neste artigo, ou quando do início das operações da AGESC em áreas até então não fiscalizadas por órgãos estaduais, permanecerão em plena vigência as regras estabelecidas nos contratos ou convênios anteriormente firmados, sem prejuízo das regulamentações que vierem a ser editadas pela AGESC.

CAPÍTULO IV

DA RECEITA

Art. 16. Constituem receitas da AGESC, entre outras fontes de recursos:

I - as dotações a ela consignadas no Orçamento do Estado;

II - os valores relativos à cobrança de taxas de fiscalização dos concessionários, permissionários e autorizados dos serviços de competência do Estado regulados pela AGESC;

III - a transferência de recursos à AGESC, para o exercício de atividades delegadas da União ou dos Municípios relativos a serviços públicos;

IV - os recursos provenientes da celebração de convênios, acordos e contratos;

V - o produto da venda de publicações, material técnico, dados e informações, inclusive para fins de licitação pública e emolumentos administrativos;

VI - outras receitas tais como as resultantes da aplicação de bens e valores patrimoniais, operações de crédito, legados e doações; e

VII - outros recursos que lhe venham a ser destinados.

Art. 17. Fica instituída a Taxa de Fiscalização de Serviços Públicos sob Regime Regulatório, salvo em regime de convênio, em 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do benefício econômico anual auferido pelo concessionário, permissionário ou autorizado dos serviços públicos estaduais regulados pela AGESC.

Parágrafo único. Para determinação do valor do benefício econômico a que se refere o *caput* deste artigo, considerará-se a tarifa fixada no respectivo contrato de concessão ou no ato de outorga de concessão e seus ajustes e revisões.

Art. 18. É vedada a estipulação para a AGESC, de quaisquer limites para o empenho e para a execução financeira das dotações consignadas na Lei Orçamentária do Estado de Santa Catarina, desde que tais dotações sejam financiadas com receitas vinculadas a taxas de fiscalização ou aquelas repassadas para a execução de atividades delegadas.

§ 1º Compete, exclusivamente, à AGESC a arrecadação de suas receitas, bem como deliberar a respeito do depósito e da aplicação de suas disponibilidades de caixa, respeitada a obrigatoriedade de operação em instituições financeiras oficiais.

§ 2º É vedada a utilização de eventuais superávites financeiros apurados pela AGESC em outras finalidades que não seja a de incorporação desses recursos ao seu orçamento no exercício seguinte.

Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais para adequação da Lei Orçamentária às presentes disposições.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20. Na primeira gestão da autarquia, visando implementar a transição para o sistema de mandatos não coincidentes, o Conselheiro-Presidente e um Conselheiro serão nomeados pelo Governador do Estado, por indicação do Secretário de Estado de Infra-Estrutura de Santa Catarina, e um Diretor nomeado na forma do disposto no parágrafo único do art. 6º desta Lei.

Parágrafo único. O Conselheiro-Presidente e um Conselheiro indicados pelo Secretário de Estado de Infra-Estrutura do Estado de Santa Catarina, serão nomeados pelo período de três anos.

Art. 21. Fica a AGESC autorizada a efetuar a contratação temporária, por prazo não excedente de trinta e seis meses, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, do pessoal técnico imprescindível à continuidade de suas atividades.

Art. 22. Esta Lei será regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo.

Art. 23. Fica revogada a Lei n. 11.355, de 18 de janeiro de 2000.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 21 de setembro de 2005

Deputado Jorginho Mello

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 248.1/2005

EMENDA ADITIVA

O Projeto de Lei nº 0248.1/2005, fica acrescido dos seguintes artigos:

Art. XX. O valor a ser pago pelo uso da faixa de domínio e suas áreas adjacentes, bem como das licenças e valores devidos ao DEINFRA, serão calculados de acordo com a Tabela constante no Anexo Único desta Lei, reajustável mensalmente pela variação do IGP-M, ou outro índice oficial adotado pelo Governo.

Art. XX. A permissionária, pelo descumprimento de qualquer das disposições desta Lei, sujeita-se às seguintes penalidades:

I - advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades; e

II - multa sobre o valor atualizado do termo de Permissão Especial de Uso ou Autorização de Uso Oneroso, de:

a) 100% se permitir o compartilhamento da infra-estrutura sem a prévia autorização do DEINFRA;

b) 10% se não forem adotadas e cumpridas as condições estabelecidas na presente Lei, no Decreto Regulamentador ou no Termo de Permissão Especial de Uso;

c) 10% se proceder com atraso no cumprimento de prazos para execução das obrigações constantes no Termo de Permissão Especial de Uso ou Autorização de Uso Oneroso, inclusive de caráter financeiro;

d) 10% se utilizar área não identificada em projeto;

e) 10% se comprometer a segurança da via ou as condições de trafegabilidade local;

f) 10% se não adotar providências referentes à sinalização adequada, quando for o caso;

g) 10% se houver retirada de material do solo da faixa de domínio; e

h) 5% se for dada destinação diversa à ocupação da faixa de domínio daquela estipulada na Autorização de Uso Onerosa.

Parágrafo único. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor anual

atualizado do Termo Especial de Permissão de Uso ou Autorização de Uso Oneroso, para as penalidades previstas nas alíneas "b" a "h", e a três vezes o valor anual atualizado do Termo Especial de Permissão de Uso ou Autorização de Uso Oneroso para a penalidade prevista na alínea "a".

ANEXO ÚNICO

TABELA DE PREÇOS PARA PERMISSÃO ESPECIAL DE USO DAS FAIXAS DE DOMÍNIO DAS RODOVIAS ESTADUAIS POR TERCEIROS OCUPAÇÃO/TRAVESSIA DA FAIXA DE DOMÍNIO

Tipo	Unidade	R\$/Ano
1. Acessos a propriedades unifamiliares (chácaras, sítios, fazendas e similares)		isento
2. Acessos a propriedades multifamiliares (loteamentos, condomínios e similares)	Und	2.128,00
3. Acessos a estabelecimentos comerciais, industriais, etc.		
3.1 - Acessos com testada do terreno até 20 metros		isento
3.2 - Acessos com testada de terreno entre 20 metros e 50 metros	Und	2.128,00
3.3 - Acessos com testada de terreno acima de 50 metros	Und	5.320,00
4. Áreas de estacionamento		
4.1. Vias com TMDA até 1.000 veículos/dia	m ²	85,00
4.2. Vias com TMDA entre 1.000 e 3.000 veículos/dia	m ²	96,00
4.3. Vias com TMDA entre 3.000 e 5.000 veículos/dia	m ²	106,00
4.4. Vias com TMDA acima de 5.000 veículos/dia	m ²	149,00
Obs.: Para acessos é cobrada a ocupação somente uma vez na autorização para a utilização da faixa de domínio		
Tipo	Unidade	R\$/Ano
5. Pequenos comércios (bancas, quiosques, etc.)		
5.1. Vias com TMDA até 1.000 veículos/dia		isento
5.2. Vias com TMDA entre 1.000 e 3.000 veículos/dia		isento
5.3. Vias com TMDA entre 3.000 e 5.000 veículos/dia		isento
5.4. Vias com TMDA acima de 5.000 veículos/dia		isento
6. Engenheiros publicitários simples		
6.1. Vias com TMDA até 1.000 veículos/dia	m ²	42,00
6.2. Vias com TMDA entre 1.000 e 3.000 veículos/dia	m ²	53,00
6.3. Vias com TMDA entre 3.000 e 5.000 veículos/dia	m ²	64,00
6.4. Vias com TMDA entre 5.000 e 10.000 veículos/dia	m ²	120,00
6.5. Vias com TMDA acima de 10.000 veículos/dia	m ²	180,00
Tipo	Unidade	R\$/Ano
7. Engenheiros publicitários iluminados (back-Ligth, front-Ligth)		
7.1. Vias com TMDA até 1.000 veículos/dia	m ²	160,00
7.2. Vias com TMDA entre 1.000 e 3.000 veículos/dia	m ²	191,00
7.3. Vias com TMDA entre 3.000 e 5.000 veículos/dia	m ²	223,00
7.4. Vias com TMDA acima de 5.000 veículos/dia	m ²	266,00
8. Painéis eletrônicos		
8.1. Vias com TMDA até 1.000 veículos/dia	m ²	191,00
8.2. Vias com TMDA entre 1.000 e 3.000 veículos/dia	m ²	234,00
8.3. Vias com TMDA entre 3.000 e 5.000 veículos/dia	m ²	277,00
8.4. Vias com TMDA acima de 5.000 veículos/dia	m ²	319,00
9. Ocupação por Cabos Óticos	km	5.108,00
10. Ocupação longitudinal por dutos (oleoduto, gasoduto e poliduto)	km	5.108,00
11. Ocupação longitudinal por adutoras e redes de esgoto	km	5.108,00
12. Ocupação longitudinal por redes aéreas (luz e telefone)	km	5.108,00
13. Ocupação longitudinal por redes subterrâneas (luz)	km	5.108,00
14. Valores para outros tipos de ocupação serão estudados caso a caso (TV a cabo, etc.)		
15. Para cada travessia será cobrado 50% do valor de uma unidade de ocupação (itens 8 a 13) de mesmo tipo		
16. Estação de rádio para telefonia celular	m ²	106,00

JUSTIFICATIVA

A presente ementa visa atender sugestão da diligência encaminhada pela Comissão de Constituição e Justiça dessa Casa conforme ofício nº GP/DP/0481/2005.

Informamos ainda que os valores constantes do Anexo Único do Projeto de Lei são os valores atualmente cobrados pelo DEINFRA e que foram transformados de UFIR para reais.

Florianópolis, 22 de agosto de 2005

EDUARDO PINHO MOREIRA

Governador do Estado, em exercício

APROVADO EM TURNO ÚNICO

Em Sessão de 20/09/05

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N. 0248/05

Dispõe sobre a exploração da utilização e da comercialização, a título oneroso, das faixas de domínio e das áreas adjacentes às rodovias estaduais e federais delegadas ao Estado, por empresas concessionárias de serviço público, por empresas privadas ou por particulares, e estabelece outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a explorar a utilização e a comercializar, a título oneroso, as faixas de domínio e as áreas adjacentes às rodovias estaduais ou federais delegadas ao Estado, pavimentadas ou não, por empresas concessionárias de serviço público, por empresas privadas ou por particulares.

Parágrafo único. Compete à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, por intermédio do Departamento Estadual de Infra-Estrutura - DEINFRA -, coordenar, fiscalizar e supervisionar a utilização, a exploração e a comercialização de que trata o caput deste artigo.

Art. 2º A comercialização do uso a que se refere o artigo anterior tem por objetivo disciplinar e estabelecer critérios para toda e qualquer instalação de equipamento subterrâneo, aéreo ou de mobiliário de fixação ao solo, compreendido todo tipo de serviço público, além daqueles com exposição, indicativo ou finalidade publicitária.

Art. 3º A instalação dos equipamentos e mobiliários referidos no art. 2º desta Lei somente será permitida se observada a legislação que trata da matéria, respeitados a ordem e o interesse públicos, a segurança de pessoas e do meio ambiente, evitando a agressão ao meio antrópico, bem como ao tráfego de veículos de qualquer espécie.

Parágrafo único. A instalação dos equipamentos e mobiliários referidos no art. 2º desta Lei deverá respeitar o direito à paisagem.

Art. 4º A exploração da utilização das áreas referidas no art. 1º desta Lei será sempre a título oneroso, com previsão de penalidade e multa para os casos de infração dos dispositivos, observados os critérios fixados em regulamento próprio.

Parágrafo único. A autorização, a permissão ou a concessão de uso da faixa de domínio e áreas não edificantes será sempre efetivada em caráter discricionário, precário e oneroso, por tempo certo ou indeterminado, obrigando seus proprietários ou responsáveis a observar o disposto nesta Lei e no regulamento próprio, bem como os termos do instrumento de contrato, incluindo responsabilidade civil e criminal decorrentes de danos ou prejuízos causados a terceiros, ao patrimônio público ou ao meio ambiente.

Art. 5º Os recursos auferidos com o disposto nesta Lei serão geridos e administrados pelo Departamento Estadual de Infra-Estrutura - DEINFRA, devendo ser depositados em conta específica e aplicados na manutenção, conservação, operação e policiamento das rodovias estaduais.

Parágrafo único. A Secretaria de Estado da Infra-Estrutura, como órgão coordenador, fiscalizador e supervisor, sempre que necessário, celebrará convênio ou outro instrumento congênera para conjugar esforços e realizar parcerias com outros órgãos, sejam federais com jurisdição no Estado, estaduais ou municipais, em especial com as Polícias Rodoviárias Federal e Estadual e o DETRAN para, em conjunto com o DEINFRA, e sob orientação deste, promoverem a fiscalização das diretrizes e instruções e demais ações decorrentes desta Lei.

Art. 6º O valor a ser pago pelo uso da faixa de domínio e suas áreas adjacentes, bem como das licenças e valores devidos ao DEINFRA, serão calculados de acordo com a Tabela constante no Anexo Único desta Lei, reajustável mensalmente pela variação do IGP-M, ou outro índice oficial adotado pelo Governo.

Art. 7º A permissionária, pelo descumprimento de qualquer das disposições desta Lei, sujeita-se às seguintes penalidades:

I - advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades; e

II - multa sobre o valor atualizado do Termo de Permissão Especial de Uso ou Autorização de Uso Oneroso, de:

a) 100% se permitir o compartilhamento da infra-estrutura sem a prévia autorização do DEINFRA;

b) 10% se não forem adotadas e cumpridas as condições estabelecidas na presente Lei, no Decreto Regulamentador ou no Termo de Permissão Especial de Uso;

c) 10% se proceder com atraso no cumprimento de prazos para execução das obrigações constantes no Termo de Permissão Especial de Uso ou Autorização de Uso Oneroso, inclusive de caráter financeiro;

d) 10% se utilizar área não identificada em projeto;

e) 10% se comprometer a segurança da via ou as condições de trafegabilidade local;

f) 10% se não adotar providências referentes à sinalização adequada, quando for o caso;

g) 10% se houver retirada de material do solo da faixa de domínio; e

h) 5% se for dada destinação diversa à ocupação da faixa de domínio daquela estipulada na Autorização de Uso Oneroso.

Parágrafo único. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor anual atualizado do Termo Especial de Permissão de Uso ou Autorização de Uso Oneroso, para as penalidades previstas nas alíneas "b" a "h", e a três vezes o valor anual atualizado do Termo Especial de Permissão de Uso ou Autorização de Uso Oneroso para a penalidade prevista na alínea "a".

Art. 8º O disposto nesta Lei não se aplica aos veículos ou mobiliários publicitários de utilidade pública, paradas e abrigos de ônibus de linhas inter-municipais, obrigatórios por força de legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 9º Os mobiliários e veículos de publicidade ou propaganda hoje existentes nas faixas de domínio, nas áreas não edificadas e nas áreas adjacentes às rodovias estaduais e federais delegadas ao Estado, deverão submeter-se e adequar-se aos critérios e dispositivos desta Lei, na forma e no prazo a serem estabelecidos em seu respectivo regulamento.

Art. 10. Exclui-se da aplicação dessa Lei a utilização de equipamentos e mobiliários para comercialização de produtos de agricultores familiares, populações indígenas ou artesãos que, para uso próprio, utilizem as faixas de domínio ou áreas adjacentes, sob regime de autorização ou permissão de uso, ou que, mesmo sem essas, comercializem produtos sazonais.

Art. 11. O Poder Executivo regulamentará esta Lei definindo as especificações técnicas, os valores e as sanções compatíveis, bem como as demais regras de suporte administrativo.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 21 de setembro de 2005

Deputado Jorginho Mello

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

ANEXO ÚNICO

TABELA DE PREÇOS PARA PERMISSÃO ESPECIAL DE USO DAS FAIXAS DE DOMÍNIO DAS RODOVIAS ESTADUAIS POR TERCEIROS OCUPAÇÃO/TRAVESSIA DA FAIXA DE DOMÍNIO

Tipo	Unidade	R\$/Ano
1. Acessos a propriedades unifamiliares (chácaras, sítios, fazendas e similares)		isento
2. Acessos a propriedades multifamiliares (loteamentos, condomínios e similares)	Und	2.128,00
3. Acessos a estabelecimentos comerciais, industriais, etc.		
3.1 - Acessos com testada do terreno até 20 metros		isento
3.2 - Acessos com testada de terreno entre 20 metros e 50 metros	Und	2.128,00
3.3 - Acessos com testada de terreno acima de 50 metros	Und	5.320,00
4. Áreas de estacionamento		
4.1. Vias com TMDA até 1.000 veículos/dia	m ²	85,00
4.2. Vias com TMDA entre 1.000 e 3.000 veículos/dia	m ²	96,00
4.3. Vias com TMDA entre 3.000 e 5.000 veículos/dia	m ²	106,00
4.4. Vias com TMDA acima de 5.000 veículos/dia	m ²	149,00
Obs.: Para acessos é cobrada a ocupação somente uma vez na autorização para a utilização da faixa de domínio		
Tipo	Unidade	R\$/Ano
5. Pequenos comércios (bancas, quiosques, etc.)		
5.1. Vias com TMDA até 1.000 veículos/dia		isento
5.2. Vias com TMDA entre 1.000 e 3.000 veículos/dia		isento
5.3. Vias com TMDA entre 3.000 e 5.000 veículos/dia		isento
5.4. Vias com TMDA acima de 5.000 veículos/dia		isento
6. Engenhos publicitários simples		
6.1. Vias com TMDA até 1.000 veículos/dia	m ²	42,00
6.2. Vias com TMDA entre 1.000 e 3.000 veículos/dia	m ²	53,00
6.3. Vias com TMDA entre 3.000 e 5.000 veículos/dia	m ²	64,00
6.4. Vias com TMDA entre 5.000 e 10.000 veículos/dia	m ²	120,00
6.5. Vias com TMDA acima de 10.000 veículos/dia	m ²	180,00
Tipo	Unidade	R\$/Ano
7. Engenhos publicitários iluminados (back-Ligth, front-Ligth)		
7.1. Vias com TMDA até 1.000 veículos/dia	m ²	160,00
7.2. Vias com TMDA entre 1.000 e 3.000 veículos/dia	m ²	191,00
7.3. Vias com TMDA entre 3.000 e 5.000 veículos/dia	m ²	223,00
7.4. Vias com TMDA acima de 5.000 veículos/dia	m ²	266,00
8. Painéis eletrônicos		
8.1. Vias com TMDA até 1.000 veículos/dia	m ²	191,00
8.2. Vias com TMDA entre 1.000 e 3.000 veículos/dia	m ²	234,00
8.3. Vias com TMDA entre 3.000 e 5.000 veículos/dia	m ²	277,00
8.4. Vias com TMDA acima de 5.000 veículos/dia	m ²	319,00
9. Ocupação por Cabos Óticos	km	5.108,00
10. Ocupação longitudinal por dutos (oleoduto, gasoduto e poliduto)	km	5.108,00
11. Ocupação longitudinal por adutoras e redes de esgoto	km	5.108,00
12. Ocupação longitudinal por redes aéreas (luz e telefone)	km	5.108,00
13. Ocupação longitudinal por redes subterrâneas (luz)	km	5.108,00
14. Valores para outros tipos de ocupação serão estudados caso a caso (TV a cabo, etc.)		
15. Para cada travessia será cobrado 50% do valor de uma unidade de ocupação (itens 8 a 13) de mesmo tipo		
16. Estação de rádio para telefonia celular	m ²	106,00

*** X X X ***

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N. 0310/05

Institui o Dia do Motorista de Ambulância no Estado de Santa Catarina.

A Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina decreta:

Art. 1º Fica instituído no Estado de Santa Catarina o Dia do Motorista de Ambulância a ser comemorado anualmente no dia 10 de outubro.

Art. 2º Ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente à comemoração deste dia no território catarinense.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 21 de setembro de 2005

Deputado Jorginho Mello

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

*** X X X ***

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0029/2005

Dê aos caput dos arts. 1º, 2º, 4º, 5º e 8º, da epígrafa proposta governamental, as seguintes redações:

"Art. 1º Fica instituída a Gratificação de Serviços de Transportes - GST, para os servidores lotados e em exercício no Departamento de Transportes e Terminais - DETER.

"Art. 2º O valor total da despesa com a gratificação instituída por esta Lei Complementar será fixado em 12% (doze por cento) da média aritmética simples da receita arrecadada pelo DETER no exercício anterior.

(...)

"Art. 4º O valor máximo da Gratificação de Serviços de Transportes a ser pago a cada servidor, independente do cargo ocupado, não poderá ser superior àquela fixada para o Nível 15, Referência 10, Grupo Ocupações de Nível Superior - ONS -, do Quadro de Pessoal do DETER.

Art. 5º A despesa total com pessoal, ativo e inativo, mais encargos, não poderá ultrapassar 40% (quarenta por cento) da receita anual do DETER.

(...)

"Art. 8º Os servidores em exercício no DETER, na data de 31 de agosto de 2005, terão lotação naquela entidade, independentemente da nomenclatura do cargo de provimento efetivo ocupado e do quadro lotacional a que pertencem.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda é parte integrante do Relatório e Voto apresentado em face do Projeto de Lei Complementar nº PLC/0029.9/2005, nele achando-se justificada.

Sala da Comissão, em

Deputado Jorginho Mello

Relator

Foi aprovado, em 1º Turno por:

23 votos sim; 2 votos não e

- abstenção

Data 21/09/05

Foi aprovado, em 2º Turno por:

25 votos sim; - votos não e

- abstenção

Data 21/09/05

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0029/2005

Institui a Gratificação de Serviços de Transportes para os servidores do Departamento de Transportes e Terminais - DETER - e estabelece outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina decreta:

Art. 1º Fica instituída a Gratificação de Serviços de Transportes - GST, para os servidores lotados e em exercício no Departamento de Transportes e Terminais - DETER.

Art. 2º O valor total da despesa com a gratificação instituída por esta Lei Complementar será fixado em 12% (doze por cento) da média aritmética simples da receita arrecadada pelo DETER no exercício anterior.

Art. 3º O valor fixado no art. 2º desta Lei Complementar, destinado ao pagamento da Gratificação de Serviços de Transportes, será atribuído a cada servidor, proporcionalmente ao valor do vencimento, do Grupo, Nível e Referência do cargo ocupado, somado ao Complemento do Salário Mínimo e Gratificação de Desempenho de Atividade Especial prevista no inciso VIII do art. 85 da Lei n. 6.745, de 28 de dezembro de 1985, cujos critérios de concessão estão estabelecidos em Decretos do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º O valor máximo da Gratificação de Serviços de Transportes a ser pago a cada servidor, independente do cargo ocupado, não poderá ser superior àquela fixada para o Nível 15, Referência 10, Grupo Ocupações de Nível Superior - ONS -, do Quadro de Pessoal do DETER.

§ 1º A proporcionalidade será fixada pelo índice atribuído a cada servidor para pagamento da Gratificação de Serviços de Transportes, determinado pelo percentual de participação do somatório do Vencimento, Complemento do Salário Mínimo e da Gratificação de Desempenho de Atividade Especial do servidor no total de vencimentos dos servidores ativos, inativos e comissionados.

§ 2º O valor de que trata o caput deste artigo não poderá ultrapassar o valor mensal da Gratificação de Produtividade estabelecida no art. 2º da Lei n. 9.502, de 8 de março de 1994, alterada pelo art. 7º da Lei n. 9.751, de 6 de dezembro de 1994, para o mesmo Grupo, Nível e Referência.

Art. 5º A despesa total com pessoal, ativo e inativo, mais encargos, não poderá ultrapassar 40% (quarenta por cento) da receita anual do DETER.

§ 1º Quando a despesa total com pessoal, ativo e inativo, mais encargos, ultrapassar o limite previsto no caput deste artigo, a Gratificação de Serviços de Transportes será reduzida, mensalmente, por índice percentual linear, abrangendo todos os servidores, até que se adeque ao percentual estabelecido.

§ 2º Caberá ao Chefe do Poder Executivo estabelecer o percentual de redução do valor da Gratificação de Serviços de Transportes destinado a promover a adequação ao limite estabelecido no caput deste artigo.

Art. 6º Aos servidores inativos será atribuído valor igual aos ocupantes do mesmo Grupo, Nível e Referência da categoria funcional quando em atividade, observada a proporcionalidade aplicada ao Vencimento, Complemento do Salário Mínimo e da Gratificação de Desempenho de Atividade Especial.

Art. 7º A Gratificação de Produtividade de que trata a Lei n. 9.335, de 30 de novembro de 1993, não incidirá sobre a Gratificação de Serviços de Transportes.

Art. 8º Os servidores em exercício no DETER, na data de 31 de agosto de 2005, terão lotação naquela entidade, independentemente da nomenclatura do cargo de provimento efetivo ocupado e do quadro lotacional a que pertencem.

Parágrafo único. Os servidores de que trata o caput deste artigo poderão optar pela permanência na condição de convocados ou à disposição no prazo de trinta dias, contados da publicação desta Lei Complementar.

Art. 9º O cargo de Gerente de Administração do Terminal Rita Maria da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional da Grande Florianópolis, constante do Anexo VII-B da Lei Complementar n. 284, de 28 de fevereiro de 2005, passa a integrar o DETER, conforme o Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 10. O disposto no art. 209 da Lei Complementar n. 284, de 2005, aplica-se, no que couber, ao servidor nomeado para cargo de provimento em comissão ou designado para o exercício de Função Técnica Gerencial em órgão diverso da origem.

Art. 11. Fica reformado o parágrafo único do art. 4º da Lei n. 13.347, de 28 de abril de 2005, em § 1º e acrescentado o § 2º, com a seguinte redação:

"Art. 4º.....

§ 1º.....

§ 2º O valor de que trata o caput deste artigo não poderá ultrapassar o valor mensal da Gratificação de Produtividade estabelecida no art. 2º da Lei n. 9.502, de 1994, alterada pelo art. 7º da Lei n. 9.751, de 1994, para o mesmo Grupo, Nível e Referência."

Art. 12. O § 2º do art. 5º da Lei n. 13.347, de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º.....

§ 1º.....

§ 2º Caberá ao Chefe do Poder Executivo estabelecer o percentual de redução do valor da Gratificação do Registro Mercantil, destinado a promover a adequação ao limite estabelecido no caput deste artigo."

Art. 13. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar, excetuado o disposto nos arts. 10 a 12, correrão à conta da dotação orçamentária própria do DETER.

Art. 14. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Ficam revogados os parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 90 da Lei Complementar n. 284, de 28 de fevereiro de 2005.

SALA DAS COMISSÕES, em 21 de setembro de 2005

Deputado Jorginho Mello

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

ANEXO ÚNICO**ANEXO VIII-F****(LEI COMPLEMENTAR N. 284, DE 2005)****DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E TERMINAIS - DETER**

ENTIDADE DENOMINAÇÃO DO CARGO	Quantidade	Código	Nível
.....
DIRETORIA DE TRANSPORTES			
.....			
Gerente de Administração do Terminal Rita Maria	1	DGS/FTG	2
.....			

*** X X X ***